PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO BB Nº 1102831

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17594/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, EPCS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS E DE IMÓVEIS DE TERCEIROS OCUPADOS, LOCADOS, CEDIDOS OU, SOB QUALQUER TÍTULO, SUBMETIDOS À GESTÃO, POSSE, USO OU RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTEMENTE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br,
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/11/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC);*
ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, EPCS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO**

CARLOS E DE IMÓVEIS DE TERCEIROS OCUPADOS, LOCADOS, CEDIDOS OU, SOB QUALQUER TÍTULO, SUBMETIDOS À GESTÃO, POSSE, USO OU RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTEMENTE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão contida no item "8.4" do edital.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada.**

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame, as empresas envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração detalhada dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.
5.3.1. Valor unitário para cada item que compõe o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico.
5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes. Considerando que o valor estimado desta licitação para serviços de engenharia supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide Decreto 11.430/2023);
5.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.12.2.2. Empresas brasileiras;
5.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
5.14. GARANTIA DE PROPOSTA
5.14.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar a prestação da garantia de proposta, nos termos deste Edital. Para tanto, o respectivo comprovante deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública de disputa.
5.14.1.1. Antes de iniciada a fase de lances, será verificado, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote ÚNICO, sendo:
a) Lote único: R$ 836.169,28 (oitocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
5.14.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
5.14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de São Carlos, apresentando-se o comprovante de depósito;
b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
d) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.14.4. A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada na **CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL CNPJ: 45.358.249/0001-01; AGÊNCIA 0295-X; CONTA CORRENTE 25.328-6**, informando o número do processo licitatório a que se destina.
5.14.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
a) os referidos títulos, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
b) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.
5.14.6. GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
5.14.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.
5.14.8. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
5.14.9. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.
5.14.10. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
a) Tesouro Prefixado;
b) Tesouro Selic;
c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.
5.14.11. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.
5.14.12. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação da ata de registro de preço, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
5.14.13. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
5.14.14. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.
5.14.15. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:
a) a assinatura da ata de registro de preço ou da data que for declarada fracassada a licitação.
5.14.16. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
5.14.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.
5.14.18. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO
6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios**:**
6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
a) Número do processo e do pregão.
b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
e) Descrição precisa do item.
f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.1.3. A proposta readequada deverá contemplar todos os serviços integrantes do lote único, com a identificação dos itens, respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários e totais e valor global, acompanhada do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com a planilha orçamentária e com as exigências do Termo de Referência.
6.1.3.1. Não será exigida a indicação generalizada de marca, modelo ou fabricante dos materiais empregados na execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação de documentação técnica referente a material ou equipamento específico, quando expressamente prevista nos documentos da contratação ou justificadamente solicitada pela Administração para verificar sua conformidade.
6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.
6.1.5. A avaliação da proposta observará as especificações dos serviços, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, as composições de custos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na planilha orçamentária. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica necessários à análise da proposta e de sua exequibilidade, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.
6.1.6. s materiais e equipamentos a serem empregados na execução deverão atender às especificações da planilha orçamentária, do Termo de Referência, dos memoriais e das normas técnicas aplicáveis. Durante a execução, a fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos pertinentes à verificação da conformidade de materiais ou equipamentos determinados, bem como inspecioná-los antes de sua aplicação, quando a natureza do serviço o justificar.
6.1.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com os documentos da contratação, bem como substituir os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo por ela fixado de acordo com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.
6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.6.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::
7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Para a análise da adequação da proposta ao objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria requisitante ou da equipe de engenharia responsável pelo planejamento da contratação, especialmente quanto à correspondência da planilha readequada com os serviços e quantitativos previstos, às especificações técnicas, às composições de custos e à exequibilidade dos preços ofertados.

7.14.1. Eventual solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar observará as regras de diligência deste Edital, mediante decisão fundamentada e registro acessível aos licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO
8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.
8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:
8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.
8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.
8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.
8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título

de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.6.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**

8.11.7.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede em plena validade.

8.13.2. Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho e devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.13.3. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

8.13.4. Comprovar a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

8.13.5. Será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos, salvo se estudo técnico específico demonstrar que a execução simultânea constitui condição indispensável à comprovação da capacidade da licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE 50%
1	Telhas de aço galvanizado com miolo poliuretano	M2	12.500,00
2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	KG	77.500,00
3	Serviços de limpeza mecânica com utilização de equipamento combinado hidrojato / sugador	H	290,00

4	Revisão ou manutenção ou recuperação, inclusive tomada de goterias de telhado ou cobertura	M2	10.000,00
5	Pintura Intumescente p/ revestimento contra fogo em estr metálica	M2	5.000,00
6	Inversor fotovoltáico saída trifásica	UN	12,00
7	Módulo Fotovoltáico (painel)/ Placas coletoras solares	UN	48,00
8	Remoção e limpeza com - jateamento	M2	4.281,50
9	Alambrado em tubo e tela galvanizado	M2	4.500,00
10	Pintura látex, acrílica, pva, esmalte e epóxi	M2	68.975,00

ITEM	COMPROVAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA
11	ARGAMASSA BARITADA
12	VIDRO PLUMBÍFERO PARA USO EM SALA RADIOLÓGICAS
13	CENTRAL DE ATENDIMETO PARA POSTO DE ENFERMAGEM
14	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
15	GRUPO GERADOR
16	USINA FOTOVOLTAICA
17	PAINEL MODULAR PARA GASES MEDICINAIS
18	REVESTIMENTO VINÍLICO ANTIESTÁTICO ACÚSTICO, ESPESSURA DE 5 mm, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICOR
19	PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO
20	GALVANIZAÇÃO A FOGO

8.13.6. A licitante deverá comprovar, por meio de seus atestados de capacidade técnicas, para efeito de avaliação de simultaneidade de execução de obras, ter executado serviços de no mínimo 30% do total de unidades.

EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS	QUANT. DE UNIDADES	COMPROVAÇÃO DE OBRAS SIMULTÂNEAS
Manutenção em unidades abrangidas pela contratação	226	68

8.13.7. Como condição de qualificação, a licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, a execução de serviços de investigação ambiental com foco na análise de gases em subsuperfície, realizados em decorrência da constatação de possíveis vapores ou gases contaminantes identificados durante sondagens, indicados também pelo surgimento de odores característicos, com procedimentos de extração de solo, gases e água para análise, conforme normas da CETESB.
8.13.8. As datas de início e término do prazo de execução contratual das obras, deverão ser expressas através de planilha de medição anexa ao atestado, ou o respectivo contrato, para comprovação do prazo contratual da obra.
8.13.9. Para efeito de contagem de atestados de obras simultâneas deverão apresentar documento contendo as seguintes informações: Identificação do atestado, identificação da obra, data de início, data de término e ordem de serviço.
8.13.10. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.
8.13.11. Para garantir a adequada execução dos serviços objeto do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em nome do licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA e/ou ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em

nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, , com comprovação explícita da atuação de equipe técnica multifuncional composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
a) ajudante;
b) encanador;
c) pedreiro;
d) eletricista;
e) pintor;
f) carpinteiro; e
g) serralheiro.

8.13.12. Indicação de pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, relação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.13.13. Como condição para a habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao tratamento, manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

8.13.14. Em razão da natureza e da complexidade operacional da contratação, poderá ser realizada diligência para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como para confirmação das informações neles constantes, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a realização de consultas aos emitentes dos documentos apresentados

8.13.15. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.**

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme percentual definido no edital, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.15.3. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

8.15.4. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AC + RLP)/(PC + PNC).

8.15.5. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: (AC)/(PC).

8.15.6. A solvência geral será calculada pelo ativo total, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AT)/(PC + PNC).

8.15.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**
8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 83.616.972,67 (oitenta e três milhões seiscentos e dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.br*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante

vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha: 1163 - Dotação: 16.04.15.452.2011.2.014.4.4.90.39.01.1100000
Ficha: 1164 - Dotação: 16.04.15.452.2011.2.014.3.3.90.39.01.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços será assinada, **preferencialmente**, por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços referente ao lote único, com a identificação do licitante vencedor, a descrição dos serviços que compõem o lote, os respectivos quantitativos máximos estimados, preços unitários registrados, valor global estimado e demais condições de execução.
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.
15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.
15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

15.12. Não poderão ser registrados preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento.
15.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
15.14. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica de variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da própria detentora da ARP; atualização decorrente de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva do item; reajuste anual, com base no IPCA.
15.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: o fornecedor descumprir obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; houver recusa injustificada em atender solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; a Administração verificar perda de interesse público justificada, como mudança de demanda ou de planejamento; ocorrer caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento contratual.
15.16. Consequências possíveis em caso do cancelamento da Ata de Registro de Preços: aplicação de penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.
15.17. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites e os procedimentos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à autorização do gestor da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata e do Sr. Prefeito Municipal.
15.18. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.6. Fraudar a licitação
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 21 de outubro de 2026

LEONARDO LAZARO SILVA

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (*PORTAL PMSC)*

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA ÚNICA - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtidade	Custo Unitário	Preço Total	Custo Unitário com B.D.I.	Preço Total com B.D.I.
1.			**LIMPEZA DO TERRENO**				**446.375,25**		**561.658,75**
1.1	SIURB - JAN -26	1001001	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	650,00	1,78	1.157,00	2,24	1.456,00
1.2	SIURB - JAN -26	1001002	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS DE 10,01 À 30CM	UN	50,00	58,32	2.916,00	73,38	3.669,00
1.3	SIURB - JAN -26	1001003	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETRO 30,01 À 50 CM	UN	50,00	162,12	8.106,00	204,00	10.200,00
1.4	SIURB - JAN -26	1001004	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	50,00	193,15	9.657,50	243,04	12.152,00
1.5	SIURB - JAN -26	1001005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	50,00	12,38	619,00	15,58	779,00
1.6	SIURB - JAN -26	1001006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	50,00	54,55	2.727,50	68,64	3.432,00
1.7	SIURB - JAN -26	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	525,00	167,65	88.016,25	210,95	110.748,75
1.8	CDHU - 202	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	3.000,00	48,37	145.110,00	60,86	182.580,00
1.9	SIURB - JAN -26	1001008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.400,00	6,47	9.058,00	8,14	11.396,00
1.10	SIURB - JAN -26	1001009	DESTOCAMENTO MANUAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DE RAÍZES - DIÂMETRO 10,01 À 30 CM	UN	50,00	77,67	3.883,50	97,73	4.886,50
1.11	SIURB - JAN -26	1001020	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	50,00	234,60	11.730,00	295,20	14.760,00
1.12	SIURB - JAN -26	1001021	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	50,00	594,16	29.708,00	747,63	37.381,50
1.13	SIURB - JAN -26	1001022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	50,00	742,70	37.135,00	934,54	46.727,00
1.14	SIURB - JAN -26	1001023	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	50,00	891,24	44.562,00	1.121,45	56.072,50
1.15	SIURB - JAN -26	1001024	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	50,00	1.039,79	51.989,50	1.308,37	65.418,50
2.			**MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO**				**248.900,00**		**313.300,00**

2.1	SIURB - JAN -26	1003003	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	2.500,00	28,53	71.325,00	35,90	89.750,00
2.2	SIURB - JAN -26	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	2.500,00	32,20	80.500,00	40,52	101.300,00
2.3	SIURB - JAN -26	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.500,00	8,03	20.075,00	10,10	25.250,00
2.4	SIURB - JAN -26	1003010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	25.000,00	3,08	77.000,00	3,88	97.000,00
3.			**DRENAGEM DO TERRENO**				**577.609,10**		**726.789,55**
3.1	SIURB - JAN -26	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1.000,00	82,59	82.590,00	103,92	103.920,00
3.2	SIURB - JAN -26	1004002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	1.000,00	90,62	90.620,00	114,03	114.030,00
3.3	SIURB - JAN -26	1004005	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTINUO	M2	500,00	135,44	67.720,00	170,42	85.210,00
3.4	SIURB - JAN -26	1004006	ESCORAMENTO DE VALAS, DESCONTINUO	M2	500,00	78,06	39.030,00	98,22	49.110,00
3.5	SIURB - JAN -26	1004010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	750,00	6,47	4.852,50	8,14	6.105,00
3.6	SIURB - JAN -26	1004015	LASTRO DE BRITA	M3	150,00	235,35	35.302,50	296,14	44.421,00
3.7	SIURB - JAN -26	1004016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	150,00	560,59	84.088,50	705,39	105.808,50
3.8	SIURB - JAN -26	1004020	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00	17,55	3.510,00	22,08	4.416,00
3.9	SIURB - JAN -26	1004021	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00	18,61	3.722,00	23,42	4.684,00
3.10	SIURB - JAN -26	1004022	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00	20,76	4.152,00	26,12	5.224,00
3.11	SIURB - JAN -26	1004023	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	125,00	31,94	3.992,50	40,19	5.023,75
3.12	SIURB - JAN -26	1004026	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	150,00	89,64	13.446,00	112,79	16.918,50
3.13	SIURB - JAN -26	1004027	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	50,00	111,53	5.576,50	140,34	7.017,00
3.14	SINAPI MAR/26	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	40,00	486,19	19.447,60	611,77	24.470,80
3.15	SIURB - JAN -26	1004070	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	100,00	248,29	24.829,00	312,42	31.242,00

3.16	SIURB - JAN -26	1004071	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M3	100,00	290,50	29.050,00	365,54	36.554,00
3.17	SIURB - JAN -26	1004075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	2.500,00	11,36	28.400,00	14,29	35.725,00
3.18	SIURB - JAN -26	1004076	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2	1.000,00	37,28	37.280,00	46,91	46.910,00
4.			**TAPUMES**				**294.907,10**		**371.080,90**
4.1	SIURB - JAN -26	1005001	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	1.100,00	90,01	99.011,00	113,26	124.586,00
4.2	SIURB - JAN -26	1005002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	1.100,00	99,65	109.615,00	125,39	137.929,00
4.3	SIURB - JAN -26	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	40,00	299,74	11.989,60	377,16	15.086,40
4.4	SIURB - JAN -26	1005007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	25,00	289,26	7.231,50	363,98	9.099,50
4.5	SIURB - JAN -26	1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	2.000,00	33,53	67.060,00	42,19	84.380,00
5.			**FUNDAÇÃO PROFUNDA**				**265.017,50**		**333.477,50**
5.1	SIURB - JAN -26	2001001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	1.000,00	64,65	64.650,00	81,35	81.350,00
5.2	SIURB - JAN -26	2001002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	750,00	97,93	73.447,50	123,23	92.422,50
5.3	SIURB - JAN -26	2001003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	500,00	145,65	72.825,00	183,27	91.635,00
5.4	SIURB - JAN -26	2001051	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	500,00	47,14	23.570,00	59,32	29.660,00
5.5	SIURB - JAN -26	2001052	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	500,00	61,05	30.525,00	76,82	38.410,00
6.			**VALAS**				**370.967,75**		**466.786,50**
6.1	SIURB - JAN -26	2002001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1.000,00	82,59	82.590,00	103,92	103.920,00
6.2	SIURB - JAN -26	2002002	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	1.000,00	90,62	90.620,00	114,03	114.030,00
6.3	SIURB - JAN -26	2002005	ESCORAMENTO DE VALAS - CONTINUO	M2	500,00	135,46	67.730,00	170,45	85.225,00
6.4	SIURB - JAN -26	2002006	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M2	500,00	78,06	39.030,00	98,22	49.110,00
6.5	SIURB - JAN -26	2002010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	500,00	6,47	3.235,00	8,14	4.070,00
6.6	SIURB - JAN -26	2002011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	500,00	4,57	2.285,00	5,75	2.875,00
6.7	SIURB - JAN -26	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	125,00	235,35	29.418,75	296,14	37.017,50
6.8	SIURB - JAN -26	2002016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	100,00	560,59	56.059,00	705,39	70.539,00
7.			**FUNDAÇÃO - FORMA**				**174.798,75**		**219.948,75**
7.1	SIURB - JAN -26	2003001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	875,00	90,66	79.327,50	114,08	99.820,00

7.2	SIURB - JAN -26	2003004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	875,00	109,11	95.471,25	137,29	120.128,75
8.			**FUNDAÇÃO - ARMADURA**				**363.980,00**		**457.950,00**
8.1	SIURB - JAN -26	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	18.750,00	10,38	194.625,00	13,06	244.875,00
8.2	SIURB - JAN -26	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	12.250,00	10,73	131.442,50	13,50	165.375,00
8.3	SIURB - JAN -26	2004009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	3.750,00	10,11	37.912,50	12,72	47.700,00
9.			**FUNDAÇÃO - CONCRETO**				**467.337,75**		**588.048,00**
9.1	SIURB - JAN -26	2005010	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	375,00	553,21	207.453,75	696,10	261.037,50
9.2	SIURB - JAN -26	2005011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	450,00	577,52	259.884,00	726,69	327.010,50
10.			**EMBASAMENTO**				**421.575,00**		**530.474,25**
10.1	SIURB - JAN -26	2006001	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	150,00	1.158,64	173.796,00	1.457,92	218.688,00
10.2	SIURB - JAN -26	2006002	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	150,00	165,46	24.819,00	208,20	31.230,00
10.3	SIURB - JAN -26	2006005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	1.500,00	141,26	211.890,00	177,75	266.625,00
10.4	SIURB - JAN -26	2006010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	375,00	29,52	11.070,00	37,15	13.931,25
11.			**DEMOLIÇÕES**				**462.962,50**		**582.548,75**
11.1	SIURB - JAN -26	2050001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	500,00	87,42	43.710,00	110,00	55.000,00
11.2	SIURB - JAN -26	2050003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	500,00	284,81	142.405,00	358,38	179.190,00
11.3	SIURB - JAN -26	2050004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	375,00	517,83	194.186,25	651,59	244.346,25
11.4	SIURB - JAN -26	2050005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	250,00	110,22	27.555,00	138,69	34.672,50
11.5	SIURB - JAN -26	2050006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	125,00	440,85	55.106,25	554,72	69.340,00
12.			**OUTROS SERVIÇOS**				**1.862,50**		**2.343,75**
12.1	SIURB - JAN -26	2090040	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	125,00	14,90	1.862,50	18,75	2.343,75
13.			**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - FORMAS**				**474.941,25**		**597.617,50**
13.1	SIURB - JAN -26	3001001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	500,00	100,50	50.250,00	126,46	63.230,00
13.2	SIURB - JAN -26	3001004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	500,00	109,11	54.555,00	137,29	68.645,00
13.3	SIURB - JAN -26	3001011	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - CURVA	M2	125,00	145,02	18.127,50	182,48	22.810,00
13.4	SIURB - JAN -26	3001013	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - CURVA	M2	875,00	151,30	132.387,50	190,38	166.582,50
13.5	SIURB -	3001014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS	M2					

	JAN -26		RESINADAS (10MM) - PLANA		375,00	117,18	43.942,50	147,45	55.293,75
13.6	SIURB - JAN -26	3001015	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	375,00	118,12	44.295,00	148,63	55.736,25
13.7	SIURB - JAN -26	3001016	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2	375,00	119,87	44.951,25	150,83	56.561,25
13.8	SIURB - JAN -26	3001017	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (12MM) - PLANA	M2	375,00	121,38	45.517,50	152,73	57.273,75
13.9	SIURB - JAN -26	3001030	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	875,00	46,76	40.915,00	58,84	51.485,00
14.			**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ARMADURA**				**154.017,50**		**193.780,00**
14.1	SIURB - JAN -26	3002004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	5.500,00	10,38	57.090,00	13,06	71.830,00
14.2	SIURB - JAN -26	3002007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	5.500,00	10,73	59.015,00	13,50	74.250,00
14.3	SIURB - JAN -26	3002009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	3.750,00	10,11	37.912,50	12,72	47.700,00
15.			**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - CONCRETO**				**613.976,25**		**772.568,75**
15.1	SIURB - JAN -26	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	625,00	541,14	338.212,50	680,92	425.575,00
15.2	SIURB - JAN -26	3003021	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	375,00	565,53	212.073,75	711,61	266.853,75
15.3	SIURB - JAN -26	3003030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	1.000,00	63,69	63.690,00	80,14	80.140,00
16.			**ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE**				**158.740,00**		**199.745,00**
16.1	SIURB - JAN -26	3004019	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	500,00	153,92	76.960,00	193,68	96.840,00
16.2	SIURB - JAN -26	3004020	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	500,00	163,56	81.780,00	205,81	102.905,00
17.			**ESTRUTURA DE CONCRETO - RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO**				**357.350,06**		**449.653,81**
17.1	SIURB - JAN -26	3040002	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	750,00	189,14	141.855,00	237,99	178.492,50
17.2	SIURB - JAN -26	3040005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	750,00	4,50	3.375,00	5,66	4.245,00
17.3	SIURB - JAN -26	3040010	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	1.063,00	139,37	148.150,31	175,37	186.418,31
17.4	SIURB - JAN -26	3040015	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	750,00	35,38	26.535,00	44,52	33.390,00
17.5	SIURB - JAN -26	3040018	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	750,00	35,45	26.587,50	44,61	33.457,50
17.6	SIURB - JAN -26	3040022	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	375,00	7,23	2.711,25	9,10	3.412,50
17.7	SIURB - JAN -26	3040024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	200,00	10,33	2.066,00	13,00	2.600,00
17.8	SIURB - JAN -26	3040025	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	200,00	22,33	4.466,00	28,10	5.620,00
17.9	SIURB - JAN -26	3040026	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	200,00	8,02	1.604,00	10,09	2.018,00
18.			**DEMOLIÇÕES**				**174.715,75**		**219.845,50**
18.1	SIURB -	3050001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE	M3					

	JAN -26		CONCRETO SIMPLES		125,00	110,22	13.777,50	138,69	17.336,25
18.2	SIURB - JAN -26	3050002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	125,00	440,85	55.106,25	554,72	69.340,00
18.3	SIURB - JAN -26	3050003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	125,00	284,81	35.601,25	358,38	44.797,50
18.4	SIURB - JAN -26	3050004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	125,00	517,83	64.728,75	651,59	81.448,75
18.5	SIURB - JAN -26	3050005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	50,00	45,31	2.265,50	57,01	2.850,50
18.6	SIURB - JAN -26	3050006	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL SUPERIOR A 16 CM, ATÉ 30CM	M2	50,00	64,73	3.236,50	81,45	4.072,50
19.			**ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL**				**584.150,00**		**735.050,00**
19.1	SIURB - JAN -26	3060001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	15.000,00	29,30	439.500,00	36,87	553.050,00
19.2	SIURB - JAN -26	3060002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	5.000,00	28,93	144.650,00	36,40	182.000,00
20.			**ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS**				**1.069.785,80**		**1.346.109,30**
20.1	SIURB - JAN -26	4001011	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - APARENTE, 1/2 TIJOLO	M2	500,00	163,67	81.835,00	205,95	102.975,00
20.2	SIURB - JAN -26	4001012	ALVENARIA EM TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - APARENTE, 1 TIJOLO	M2	200,00	283,29	56.658,00	356,46	71.292,00
20.3	SIURB - JAN -26	4001015	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	500,00	100,63	50.315,00	126,62	63.310,00
20.4	SIURB - JAN -26	4001031	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	750,00	129,50	97.125,00	162,95	122.212,50
20.5	SIURB - JAN -26	4001035	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	750,00	157,87	118.402,50	198,65	148.987,50
20.6	SIURB - JAN -26	4001041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	750,00	104,86	78.645,00	131,95	98.962,50
20.7	SIURB - JAN -26	4001042	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	750,00	127,07	95.302,50	159,89	119.917,50
20.8	SIURB - JAN -26	4001070	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	1.500,00	130,52	195.780,00	164,23	246.345,00
20.9	SIURB - JAN -26	4001071	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	1.000,00	147,60	147.600,00	185,73	185.730,00
20.10	SIURB - JAN -26	4001080	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	M2	750,00	7,10	5.325,00	8,93	6.697,50
20.11	SIURB - JAN -26	4001095	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	1.000,00	10,38	10.380,00	13,06	13.060,00
20.12	SIURB - JAN -26	4001096	ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	1.000,00	10,73	10.730,00	13,50	13.500,00
20.13	SIURB - JAN -26	4001097	CONCRETO "GROUT"	M3	100,00	822,65	82.265,00	1.035,14	103.514,00
20.14	SIURB - JAN -26	4001098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	20,00	1.971,14	39.422,80	2.480,29	49.605,80
21.			**OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS**				**394.673,00**		**496.624,00**
21.1	SIURB - JAN -26	4003030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	100,00	334,13	33.413,00	420,44	42.044,00

21.2	SIURB - JAN -26	4003071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO ST - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	M2	2.000,00	135,91	271.820,00	171,02	342.040,00
21.3	SIURB - JAN -26	4003074	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA SISTEMA DE DRYWALL	M2	2.000,00	44,72	89.440,00	56,27	112.540,00
22.			**DEMOLIÇÕES ALVENARIA**				**104.737,70**		**131.784,90**
22.1	SIURB - JAN -26	4050001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	500,00	103,57	51.785,00	130,32	65.160,00
22.2	SIURB - JAN -26	4050004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	500,00	57,22	28.610,00	72,00	36.000,00
22.3	SIURB - JAN -26	4050009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	30,00	336,59	10.097,70	423,53	12.705,90
22.4	SIURB - JAN -26	4050010	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	1.100,00	12,95	14.245,00	16,29	17.919,00
23.			**IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE DO SOLO**				**147.539,00**		**185.652,00**
23.1	SIURB - JAN -26	5001001	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	300,00	71,27	21.381,00	89,68	26.904,00
23.2	SIURB - JAN -26	5001003	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA DE 20MM	M2	300,00	72,11	21.633,00	90,74	27.222,00
23.3	SIURB - JAN -26	5001030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTUTURA ENTERRADA	M2	300,00	74,40	22.320,00	93,62	28.086,00
23.4	SIURB - JAN -26	5001040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	500,00	51,02	25.510,00	64,20	32.100,00
23.5	SIURB - JAN -26	5001043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	500,00	18,33	9.165,00	23,06	11.530,00
23.6	SIURB - JAN -26	5001047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	1.000,00	47,53	47.530,00	59,81	59.810,00
24.			**IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA SOB PRESSÃO**				**74.784,00**		**94.099,50**
24.1	SIURB - JAN -26	5002002	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	150,00	164,70	24.705,00	207,24	31.086,00
24.2	SIURB - JAN -26	5002030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTURA ELEVADA	M2	150,00	87,31	13.096,50	109,86	16.479,00
24.3	SIURB - JAN -26	5002043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	150,00	18,33	2.749,50	23,06	3.459,00
24.4	SIURB - JAN -26	5002044	PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL)	M2	150,00	228,22	34.233,00	287,17	43.075,50
25.			**IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO**				**107.122,50**		**134.793,50**

25.1	SIURB - JAN -26	5003002	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	100,00	164,70	16.470,00	207,24	20.724,00
25.2	SIURB - JAN -26	5003008	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	100,00	151,11	15.111,00	190,14	19.014,00
25.3	SIURB - JAN -26	5003009	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	100,00	153,81	15.381,00	193,54	19.354,00
25.4	SIURB - JAN -26	5003011	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM ANTI RAIZ COM VÉU DE POLIÉSTER	M2	100,00	167,56	16.756,00	210,84	21.084,00
25.5	SIURB - JAN -26	5003012	BD.12 - IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	150,00	130,93	19.639,50	164,75	24.712,50
25.6	SIURB - JAN -26	5003047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	500,00	47,53	23.765,00	59,81	29.905,00
26.			**JUNTAS DE DILATAÇÃO**				**71.194,00**		**89.583,75**
26.1	SIURB - JAN -26	5004010	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	100,00	88,31	8.831,00	111,12	11.112,00
26.2	SIURB - JAN -26	5004030	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	100,00	200,72	20.072,00	252,57	25.257,00
26.3	SIURB - JAN -26	5004050	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ2540VV OU SIMILAR	M	75,00	563,88	42.291,00	709,53	53.214,75
27.			**DEMOLIÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO**				**34.706,00**		**43.661,00**
27.1	SIURB - JAN -26	5050001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	2.000,00	12,95	25.900,00	16,29	32.580,00
27.2	SIURB - JAN -26	5050002	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	500,00	5,18	2.590,00	6,52	3.260,00
27.3	SIURB - JAN -26	5050010	DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	300,00	7,77	2.331,00	9,78	2.934,00
27.4	SIURB - JAN -26	5050015	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	300,00	12,95	3.885,00	16,29	4.887,00
28.			**ESTRUTURAS DE COBERTURA**				**2.928.800,00**		**3.685.300,00**
28.1	SIURB - JAN -26	6001010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	5.000,00	70,63	353.150,00	88,87	444.350,00
28.2	SIURB - JAN -26	6001013	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	5.000,00	249,55	1.247.750,00	314,01	1.570.050,00
28.3	SIURB - JAN -26	6001030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	70.000,00	15,32	1.072.400,00	19,28	1.349.600,00
28.4	SIURB - JAN -26	6001031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	70.000,00	3,65	255.500,00	4,59	321.300,00

29.			**TELHADOS**				**10.113.385,00**		**12.725.770,00**
29.1	SIURB - JAN -26	6002003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	2.500,00	186,91	467.275,00	235,19	587.975,00
29.2	SIURB - JAN -26	6002004	TELHAS DE BARRO COZIDO - SUPER-PAULISTA (PLAN)	M2	2.500,00	174,36	435.900,00	219,40	548.500,00
29.3	SIURB - JAN -26	6002005	TELHAS DE BARRO COZIDO - FRANCESA	M2	2.500,00	109,11	272.775,00	137,29	343.225,00
29.4	SIURB - JAN -26	6002022	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	3.000,00	62,87	188.610,00	79,11	237.330,00
29.5	SIURB - JAN -26	6002043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	25.000,00	322,09	8.052.250,00	405,29	10.132.250,00
29.6	SIURB - JAN -26	6002045	TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM	M2	1.000,00	89,31	89.310,00	112,38	112.380,00
29.7	SIURB - JAN -26	6002051	CUMEEIRA OU ESPIGÃO PARA TELHAS PAULISTA, PLAN E FRANCESA - BARRO OU VIDRO	M	1.000,00	42,12	42.120,00	53,00	53.000,00
29.8	SIURB - JAN -26	6002055	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	1.000,00	82,88	82.880,00	104,29	104.290,00
29.9	SIURB - JAN -26	6002094	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	3.000,00	78,31	234.930,00	98,54	295.620,00
29.10	SIURB - JAN -26	6002095	CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M	M	1.000,00	71,01	71.010,00	89,35	89.350,00
29.11	SINAPI MAR/26	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	7.500,00	23,51	176.325,00	29,58	221.850,00
30.			**RETIRADAS**				**808.715,00**		**1.017.585,00**
30.1	SIURB - JAN -26	6060003	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	5.000,00	17,93	89.650,00	22,56	112.800,00
30.2	SIURB - JAN -26	6060004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	5.000,00	11,95	59.750,00	15,04	75.200,00
30.3	SIURB - JAN -26	6060005	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	2.500,00	29,88	74.700,00	37,60	94.000,00
30.4	SIURB - JAN -26	6060006	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	8.000,00	23,90	191.200,00	30,07	240.560,00
30.5	SIURB - JAN -26	6060008	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	3.000,00	2,56	7.680,00	3,22	9.660,00
30.6	SIURB - JAN -26	6060020	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	2.500,00	12,95	32.375,00	16,29	40.725,00

30.7	SIURB - JAN -26	6060021	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	2.500,00	23,30	58.250,00	29,32	73.300,00
30.8	SIURB - JAN -26	6060022	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	M2	2.500,00	18,12	45.300,00	22,80	57.000,00
30.9	SIURB - JAN -26	6060025	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	25.000,00	9,06	226.500,00	11,40	285.000,00
30.10	SIURB - JAN -26	6060029	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	3.000,00	7,77	23.310,00	9,78	29.340,00
31.			**RECOLOCAÇÕES**				**523.950,00**		**659.275,00**
31.1	SIURB - JAN -26	6070020	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	2.500,00	42,13	105.325,00	53,01	132.525,00
31.2	SIURB - JAN -26	6070021	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	2.500,00	101,99	254.975,00	128,33	320.825,00
31.3	SIURB - JAN -26	6070022	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	M2	2.500,00	65,46	163.650,00	82,37	205.925,00
32.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**525.300,00**		**661.050,00**
32.1	SIURB - JAN -26	6080003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	15.000,00	35,02	525.300,00	44,07	661.050,00
33.			**PORTAS DE MADEIRA**				**559.007,10**		**703.399,50**
33.1	SIURB - JAN -26	7001003	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170CM	UN	10,00	933,98	9.339,80	1.175,23	11.752,30
33.2	SIURB - JAN -26	7001005	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	40,00	598,31	23.932,40	752,85	30.114,00
33.3	SIURB - JAN -26	7001007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	80,00	613,54	49.083,20	772,02	61.761,60
33.4	SIURB - JAN -26	7001008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	80,00	659,49	52.759,20	829,84	66.387,20
33.5	SIURB - JAN -26	7001009	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	30,00	714,80	21.444,00	899,43	26.982,90
33.6	SIURB - JAN -26	7001050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	150,00	963,71	144.556,50	1.212,64	181.896,00
33.7	FDE ABRIL/26	05.80.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	M2	150,00	802,47	120.370,50	1.009,75	151.462,50
33.8	CDHU - 202	23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	UN	50,00	1.500,32	75.016,00	1.887,85	94.392,50
33.9	CDHU - 202	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	50,00	1.250,11	62.505,50	1.573,01	78.650,50
34.			**FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS**				**104.265,50**		**131.197,70**

34.1	SIURB - JAN -26	7002002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	150,00	244,97	36.745,50	308,25	46.237,50
34.2	SIURB - JAN -26	7002050	TARGETA DE SOBREPOR,TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	40,00	203,00	8.120,00	255,43	10.217,20
34.3	CDHU - 202	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	100,00	594,00	59.400,00	747,43	74.743,00
35.			**RETIRADAS**				**11.237,50**		**14.139,00**
35.1	SIURB - JAN -26	7060001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	150,00	16,93	2.539,50	21,30	3.195,00
35.2	SIURB - JAN -26	7060002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	100,00	70,05	7.005,00	88,14	8.814,00
35.3	SIURB - JAN -26	7060050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	100,00	16,93	1.693,00	21,30	2.130,00
36.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**10.065,00**		**12.665,00**
36.1	SIURB - JAN -26	7080002	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	500,00	20,13	10.065,00	25,33	12.665,00
37.			**PORTAS METÁLICAS**				**574.188,10**		**722.500,20**
37.1	SIURB - JAN -26	8001001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	50,00	1.566,24	78.312,00	1.970,80	98.540,00
37.2	SIURB - JAN -26	8001002	PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA	M2	50,00	1.081,37	54.068,50	1.360,69	68.034,50
37.3	SIURB - JAN -26	8001004	PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 1 FOLHA	M2	50,00	1.525,18	76.259,00	1.919,13	95.956,50
37.4	SIURB - JAN -26	8001039	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	60,00	986,81	59.208,60	1.241,70	74.502,00
37.5	SIURB - JAN -26	8001040	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	M2	120,00	1.074,66	128.959,20	1.352,24	162.268,80
37.6	SIURB - JAN -26	8001041	PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	M2	120,00	1.059,34	127.120,80	1.332,97	159.956,40
37.7	SIURB - JAN -26	8001070	BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	200,00	251,30	50.260,00	316,21	63.242,00
38.			**CAIXILHOS METÁLICOS**				**622.826,80**		**783.703,20**
38.1	SIURB - JAN -26	8002013	CP.13 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	150,00	961,96	144.294,00	1.210,43	181.564,50
38.2	SIURB - JAN -26	8002062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	150,00	1.737,14	260.571,00	2.185,84	327.876,00
38.3	CDHU - 202	25.01.080	Caixilho de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	80,00	920,16	73.612,80	1.157,84	92.627,20
38.4	SIURB - JAN -26	8002074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	150,00	154,69	23.203,50	194,65	29.197,50
38.5	SIURB - JAN -26	8002075	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	150,00	159,04	23.856,00	200,12	30.018,00
38.6	SIURB - JAN -26	8002076	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO -	M2	100,00	290,87	29.087,00	366,00	36.600,00

			BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM						
38.7	SIURB - JAN -26	8002080	EP.10 - TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	250,00	272,81	68.202,50	343,28	85.820,00
39.			**RETIRADAS**				**32.688,00**		**41.128,00**
39.1	SIURB - JAN -26	8060001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	800,00	40,86	32.688,00	51,41	41.128,00
40.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**166.661,80**		**209.689,00**
40.1	SIURB - JAN -26	8080020	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	150,00	62,10	9.315,00	78,14	11.721,00
40.2	SIURB - JAN -26	8080021	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	80,00	66,56	5.324,80	83,75	6.700,00
40.3	SIURB - JAN -26	8080049	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	600,00	6,56	3.936,00	8,25	4.950,00
40.4	SIURB - JAN -26	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	6.000,00	14,49	86.940,00	18,23	109.380,00
40.5	SIURB - JAN -26	8080051	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	600,00	101,91	61.146,00	128,23	76.938,00
41.			**ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE**				**167.674,15**		**210.984,40**
41.1	SIURB - JAN -26	9001061	LD.11 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 63 À 70KVA	UN	5,00	15.867,28	79.336,40	19.965,80	99.829,00
41.2	SIURB - JAN -26	9001062	LD.12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KVA	UN	5,00	17.667,55	88.337,75	22.231,08	111.155,40
42.			**ELETRODUTOS**				**116.582,50**		**146.702,50**
42.1	SIURB - JAN -26	9002002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00	25,04	12.520,00	31,51	15.755,00
42.2	SIURB - JAN -26	9002003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	500,00	27,59	13.795,00	34,72	17.360,00
42.3	SIURB - JAN -26	9002011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	750,00	40,87	30.652,50	51,43	38.572,50
42.4	SIURB - JAN -26	9002012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	750,00	43,63	32.722,50	54,90	41.175,00
42.5	SIURB - JAN -26	9002051	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	250,00	52,69	13.172,50	66,30	16.575,00
42.6	SIURB - JAN -26	9002052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	250,00	54,88	13.720,00	69,06	17.265,00
43.			**CONDUTORES**				**586.935,00**		**738.612,50**
43.1	SIURB - JAN -26	9003005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	18.000,00	4,80	86.400,00	6,04	108.720,00
43.2	SIURB - JAN -26	9003006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	12.000,00	8,46	101.520,00	10,65	127.800,00
43.3	SIURB - JAN -26	9003007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	6.000,00	11,34	68.040,00	14,27	85.620,00
43.4	SIURB - JAN -26	9003008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.500,00	16,73	58.555,00	21,05	73.675,00
43.5	SIURB - JAN -26	9003009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00	23,88	35.820,00	30,05	45.075,00

43.6	SIURB - JAN -26	9003010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	34,71	34.710,00	43,68	43.680,00
43.7	SIURB - JAN -26	9003011	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	49,73	49.730,00	62,58	62.580,00
43.8	SIURB - JAN -26	9003012	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	71,13	35.565,00	89,50	44.750,00
43.9	SIURB - JAN -26	9003013	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	94,84	47.420,00	119,34	59.670,00
43.10	SIURB - JAN -26	9003014	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00	123,26	30.815,00	155,10	38.775,00
43.11	SIURB - JAN -26	9003015	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00	153,44	38.360,00	193,07	48.267,50
44.							**88.419,87**		**111.258,27**
44.1	SIURB - JAN -26	9005006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	15,00	651,16	9.767,40	819,35	12.290,25
44.2	SIURB - JAN -26	9005010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	25,00	1.342,57	33.564,25	1.689,36	42.234,00
44.3	SIURB - JAN -26	9005029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	150,00	29,63	4.444,50	37,28	5.592,00
44.4	SIURB - JAN -26	9005030	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	50,00	34,02	1.701,00	42,81	2.140,50
44.5	SIURB - JAN -26	9005031	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN	50,00	55,32	2.766,00	69,61	3.480,50
44.6	SIURB - JAN -26	9005039	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	UN	10,00	44,16	441,60	55,57	555,70
44.7	SIURB - JAN -26	9005040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	10,00	88,15	881,50	110,92	1.109,20
44.8	SIURB - JAN -26	9005041	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	10,00	117,82	1.178,20	148,25	1.482,50
44.9	SIURB - JAN -26	9005042	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM	UN	10,00	193,19	1.931,90	243,09	2.430,90
44.10	SIURB - JAN -26	9005069	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30CM	UN	20,00	184,65	3.693,00	232,35	4.647,00
44.11	SIURB - JAN -26	9005070	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	20,00	228,90	4.578,00	288,02	5.760,40
44.12	SIURB - JAN -26	9005071	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 50X50CM	UN	20,00	302,18	6.043,60	380,23	7.604,60
44.13	SIURB - JAN -26	9005072	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 60X60CM	UN	20,00	396,57	7.931,40	499,00	9.980,00
44.14	SIURB - JAN -26	9005098	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	8,00	1.187,19	9.497,52	1.493,84	11.950,72
45.			**COMPONENTES DE QUADROS ELÉTRICOS**				**105.251,40**		**132.437,40**
45.1	SIURB - JAN -26	9004060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	160,00	68,04	10.886,40	85,61	13.697,60
45.2	SIURB - JAN -26	9004068	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	100,00	267,90	26.790,00	337,10	33.710,00

45.3	SIURB - JAN -26	9004069	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	80,00	355,33	28.426,40	447,11	35.768,80
45.4	SIURB - JAN -26	9004070	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	30,00	278,66	8.359,80	350,64	10.519,20
45.5	SIURB - JAN -26	9004072	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	20,00	409,70	8.194,00	515,53	10.310,60
45.6	SIURB - JAN -26	9004075	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 63A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	20,00	509,47	10.189,40	641,07	12.821,40
45.7	SIURB - JAN -26	9004076	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 30MA - 380V	UN	20,00	620,27	12.405,40	780,49	15.609,80
46.			**CHAVES, FUSÍVEIS E ATERRAMENTO**				**93.004,15**		**117.029,30**
46.1	SIURB - JAN -26	9006023	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 125A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	460,20	2.301,00	579,07	2.895,35
46.2	SIURB - JAN -26	9006024	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	1.028,82	5.144,10	1.294,56	6.472,80
46.3	SIURB - JAN -26	9006025	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	1.395,87	6.979,35	1.756,42	8.782,10
46.4	SIURB - JAN -26	9006075	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	30,00	71,81	2.154,30	90,36	2.710,80
46.5	SIURB - JAN -26	9006076	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	30,00	159,00	4.770,00	200,07	6.002,10
46.6	SIURB - JAN -26	9006077	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	M	30,00	183,79	5.513,70	231,26	6.937,80
46.7	SIURB - JAN -26	9006088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	5,00	330,34	1.651,70	415,67	2.078,35
46.8	SIURB - JAN -26	9006094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	500,00	55,09	27.545,00	69,32	34.660,00
46.9	SIURB - JAN -26	9006095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	500,00	73,89	36.945,00	92,98	46.490,00
47.			**PONTOS DE ENERGIA**				**301.399,15**		**379.249,92**
47.1	SIURB - JAN -26	9007001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	173,19	8.659,50	217,92	10.896,00
47.2	SIURB - JAN -26	9007002	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	273,04	13.652,00	343,57	17.178,50
47.3	SIURB - JAN -26	9007003	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	349,21	17.460,50	439,41	21.970,50
47.4	SIURB - JAN -26	9007005	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	273,97	13.698,50	344,74	17.237,00
47.5	SIURB - JAN -26	9007006	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	361,48	18.074,00	454,85	22.742,50
47.6	SIURB - JAN -26	9007007	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	455,16	22.758,00	572,73	28.636,50
47.7	SIURB - JAN -26	9007008	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM	UN	150,00	272,44	40.866,00	342,81	51.421,50

			CAIXA 4"X4"						
47.8	SIURB - JAN -26	9007010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	20,00	252,77	5.055,40	318,06	6.361,20
47.9	SIURB - JAN -26	9007015	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	25,00	196,53	4.913,25	247,29	6.182,25
47.10	SIURB - JAN -26	9007018	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	43,00	283,95	12.209,85	357,29	15.363,47
47.11	SIURB - JAN -26	9007030	PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X4"	UN	15,00	320,65	4.809,75	403,47	6.052,05
47.12	SIURB - JAN -26	9007035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	25,00	196,26	4.906,50	246,95	6.173,75
47.13	SIURB - JAN -26	9007036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	50,00	296,11	14.805,50	372,60	18.630,00
47.14	SIURB - JAN -26	9007037	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	50,00	372,28	18.614,00	468,44	23.422,00
47.15	SIURB - JAN -26	9007038	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO	UN	15,00	477,98	7.169,70	601,44	9.021,60
47.16	SIURB - JAN -26	9007040	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	10,00	275,84	2.758,40	347,09	3.470,90
47.17	SIURB - JAN -26	9007041	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO	UN	50,00	357,70	17.885,00	450,09	22.504,50
47.18	SIURB - JAN -26	9007060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	250,00	166,01	41.502,50	208,89	52.222,50
47.19	SIURB - JAN -26	9007061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	120,00	263,34	31.600,80	331,36	39.763,20
48.			**DISJUNTORES**				**113.472,90**		**142.780,60**
48.1	SIURB - JAN -26	9008010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	250,00	30,16	7.540,00	37,95	9.487,50
48.2	SIURB - JAN -26	9008011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	150,00	28,96	4.344,00	36,44	5.466,00
48.3	SIURB - JAN -26	9008012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	250,00	83,60	20.900,00	105,19	26.297,50
48.4	SIURB - JAN -26	9008013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	250,00	77,68	19.420,00	97,74	24.435,00
48.5	SIURB - JAN -26	9008014	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	40,00	116,77	4.670,80	146,93	5.877,20
48.6	SIURB - JAN -26	9008015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	20,00	109,83	2.196,60	138,20	2.764,00
48.7	SIURB - JAN -26	9008016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	20,00	131,23	2.624,60	165,13	3.302,60
48.8	SIURB - JAN -26	9008017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	20,00	235,39	4.707,80	296,19	5.923,80
48.9	SIURB - JAN -26	9008018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	20,00	236,19	4.723,80	297,20	5.944,00
48.10	SIURB - JAN -26	9008047	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	15,00	1.416,08	21.241,20	1.781,85	26.727,75
48.11	SIURB - JAN -26	9008048	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	15,00	1.406,94	21.104,10	1.770,35	26.555,25
49.			**APARELHOS DE ILUMINAÇÃO**						

							152.720,20		**192.169,00**
49.1	SIURB - JAN -26	9009039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	150,00	236,24	35.436,00	297,26	44.589,00
49.2	SIURB - JAN -26	9009051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	500,00	219,85	109.925,00	276,64	138.320,00
49.3	SIURB - JAN -26	9009102	ARANDELA PAINEL LED DE SOBREPOR CORPO EM POLICARBONATO TIPO TARTARUGA COM PROTEÇÃO IP65, 12W	UN	80,00	91,99	7.359,20	115,75	9.260,00
50.			**EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA**				**387.460,52**		**487.541,12**
50.1	SIURB - JAN -26	9010028	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	200,00	95,17	19.034,00	119,75	23.950,00
50.2	SIURB - JAN -26	9010050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	25,00	1.348,70	33.717,50	1.697,07	42.426,75
50.3	SIURB - JAN -26	9010053	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 24 LAÇOS	UN	15,00	1.789,32	26.839,80	2.251,50	33.772,50
50.4	SIURB - JAN -26	9010054	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	35,00	201,84	7.064,40	253,98	8.889,30
50.5	SIURB - JAN -26	9010055	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	35,00	113,10	3.958,50	142,31	4.980,85
50.6	SIURB - JAN -26	9010086	GRUPO GERADOR 150KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS C/ QUADRO TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	UN	2,00	148.423,16	296.846,32	186.760,86	373.521,72
51.			**PÁRA-RAIOS**				**1.335.075,60**		**1.679.887,80**
51.1	SIURB - JAN -26	9011005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	100,00	796,82	79.682,00	1.002,64	100.264,00
51.2	SIURB - JAN -26	9011014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	60,00	177,14	10.628,40	222,90	13.374,00
51.3	SIURB - JAN -26	9011015	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	120,00	112,39	13.486,80	141,42	16.970,40
51.4	SIURB - JAN -26	9011053	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	5.000,00	90,25	451.250,00	113,56	567.800,00
51.5	SIURB - JAN -26	9011054	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	3.000,00	109,18	327.540,00	137,38	412.140,00
51.6	SIURB - JAN -26	9011061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	180,00	133,06	23.950,80	167,43	30.137,40
51.7	SIURB - JAN -26	9011090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	120,00	1.339,98	160.797,60	1.686,10	202.332,00
51.8	SIURB - JAN -26	9011094	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"	M	3.000,00	39,73	119.190,00	49,99	149.970,00
51.9	SIURB - JAN -26	9011095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	5.000,00	29,71	148.550,00	37,38	186.900,00
52.			**DIVERSOS**				**151.752,75**		**190.950,60**
52.1	SIURB - JAN -26	9012050	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA,	UN	10,00	2.666,90	26.669,00	3.355,76	33.557,60

			MONOFÁSICO - ATÉ 5HP						
52.2	SIURB - JAN -26	9012051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	15,00	2.741,46	41.121,90	3.449,58	51.743,70
52.3	SIURB - JAN -26	9012052	QUADRO DE ÁGUA DE REUSO	UN	5,00	3.037,21	15.186,05	3.821,72	19.108,60
52.4	SIURB - JAN -26	9012053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	15,00	1.612,06	24.180,90	2.028,46	30.426,90
52.5	SIURB - JAN -26	9012054	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	10,00	4.459,49	44.594,90	5.611,38	56.113,80
53.			**ELETROFERRAGENS**				**47.166,00**		**59.350,00**
53.1	SIURB - JAN -26	9013008	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO.	M	300,00	116,91	35.073,00	147,11	44.133,00
53.2	SIURB - JAN -26	9013021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	100,00	120,93	12.093,00	152,17	15.217,00
54.			**RETIRADAS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO**				**111.261,95**		**140.048,55**
54.1	SIURB - JAN -26	9060001	RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO	UN	5,00	246,87	1.234,35	310,64	1.553,20
54.2	SIURB - JAN -26	9060002	RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO	UN	5,00	308,59	1.542,95	388,30	1.941,50
54.3	SIURB - JAN -26	9060003	RETIRADA DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	5,00	277,73	1.388,65	349,47	1.747,35
54.4	SIURB - JAN -26	9060009	RETIRADA DE PERFILADOS	M	300,00	24,69	7.407,00	31,07	9.321,00
54.5	SIURB - JAN -26	9060012	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	200,00	15,43	3.086,00	19,42	3.884,00
54.6	SIURB - JAN -26	9060013	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	50,00	30,86	1.543,00	38,83	1.941,50
54.7	SIURB - JAN -26	9060014	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10.000,00	3,09	30.900,00	3,89	38.900,00
54.8	SIURB - JAN -26	9060015	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	2.000,00	6,17	12.340,00	7,76	15.520,00
54.9	SIURB - JAN -26	9060016	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	10.000,00	3,70	37.000,00	4,66	46.600,00
54.10	SIURB - JAN -26	9060017	RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	M	2.000,00	7,41	14.820,00	9,32	18.640,00
55.			**RETIRADAS - CAIXAS E QUADROS**				**9.257,50**		**11.648,50**
55.1	SIURB - JAN -26	9061015	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	50,00	18,52	926,00	23,30	1.165,00
55.2	SIURB - JAN -26	9061016	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	80,00	43,20	3.456,00	54,36	4.348,80
55.3	SIURB - JAN -26	9061017	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	30,00	80,23	2.406,90	100,95	3.028,50
55.4	SIURB - JAN -26	9061026	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	20,00	123,43	2.468,60	155,31	3.106,20
56.			**RETIRADAS - PONTOS E APARELHOS**				**41.661,00**		**52.423,00**
56.1	SIURB -	9062011	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA	UN					

	JAN -26		PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		500,00	46,29	23.145,00	58,25	29.125,00
56.2	SIURB - JAN -26	9062018	RETIRADA DE PROJETOR DE FACHADA	UN	200,00	92,58	18.516,00	116,49	23.298,00
57.			**RECOLOCAÇÕES - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO**				**194.696,05**		**245.020,15**
57.1	SIURB - JAN -26	9070001	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - GALVANIZADO	UN	5,00	462,35	2.311,75	581,78	2.908,90
57.2	SIURB - JAN -26	9070002	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO	UN	5,00	637,57	3.187,85	802,25	4.011,25
57.3	SIURB - JAN -26	9070003	RECOLOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	5,00	308,59	1.542,95	388,30	1.941,50
57.4	SIURB - JAN -26	9070009	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS	M	300,00	30,86	9.258,00	38,83	11.649,00
57.5	SIURB - JAN -26	9070012	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	200,00	18,52	3.704,00	23,30	4.660,00
57.6	SIURB - JAN -26	9070013	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	50,00	37,03	1.851,50	46,59	2.329,50
57.7	SIURB - JAN -26	9070014	RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10.000,00	3,09	30.900,00	3,89	38.900,00
57.8	SIURB - JAN -26	9070015	RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	2.000,00	43,20	86.400,00	54,36	108.720,00
57.9	SIURB - JAN -26	9070016	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	10.000,00	1,85	18.500,00	2,33	23.300,00
57.10	SIURB - JAN -26	9070017	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	M	2.000,00	18,52	37.040,00	23,30	46.600,00
58.			**RECOLOCAÇÕES - CAIXAS E QUADROS**				**12.004,20**		**15.104,80**
58.1	SIURB - JAN -26	9071015	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	50,00	30,86	1.543,00	38,83	1.941,50
58.2	SIURB - JAN -26	9070016	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	80,00	1,85	148,00	2,33	186,40
58.3	SIURB - JAN -26	9071017	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	30,00	92,58	2.777,40	116,49	3.494,70
58.4	SIURB - JAN -26	9071026	RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	20,00	376,79	7.535,80	474,11	9.482,20
59.			**RECOLOCAÇÕES - PONTOS E APARELHOS**				**58.634,00**		**73.777,00**
59.1	SIURB - JAN -26	9072011	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	500,00	92,58	46.290,00	116,49	58.245,00
59.2	SIURB - JAN -26	9072018	RECOLOCAÇÃO DE PROJETOR DE FACHADA	UN	200,00	61,72	12.344,00	77,66	15.532,00
60.			**SERVIÇOS PARCIAIS - PONTOS E APARELHOS**				**45.846,00**		**57.690,00**
60.1	SIURB - JAN -26	9082001	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	200,00	19,78	3.956,00	24,89	4.978,00
60.2	SIURB - JAN -26	9082002	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	200,00	37,49	7.498,00	47,17	9.434,00
60.3	SIURB - JAN -26	9082003	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS	UN	200,00	43,85	8.770,00	55,18	11.036,00
60.4	SIURB - JAN -26	9082004	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA	UN	200,00	51,88	10.376,00	65,28	13.056,00
60.5	SIURB - JAN -26	9082005	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA	UN	200,00	22,80	4.560,00	28,69	5.738,00

60.6	SIURB - JAN -26	9082010	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UN	200,00	24,42	4.884,00	30,73	6.146,00
60.7	SIURB - JAN -26	9082080	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9/10W	UN	300,00	19,34	5.802,00	24,34	7.302,00
61.			**SERVIÇOS PARCIAIS - PÁRA-RAIOS E OUTROS**				**39.852,05**		**50.145,90**
61.1	SIURB - JAN -26	9083051	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN	40,00	130,22	5.208,80	163,86	6.554,40
61.2	SIURB - JAN -26	9083065	IN.09 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	25,00	1.385,73	34.643,25	1.743,66	43.591,50
62.			**TOMADAS**				**22.400,00**		**28.186,00**
62.1	SIURB - JAN -26	9086010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	200,00	88,03	17.606,00	110,77	22.154,00
62.2	SIURB - JAN -26	9086011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	200,00	23,97	4.794,00	30,16	6.032,00
63.			**REDE LÓGICA**				**23.284,00**		**29.300,00**
63.1	SIURB - JAN -26	9090040	CABO UTP - CAT 6 - 4 PARES	M	2.000,00	6,58	13.160,00	8,28	16.560,00
63.2	SIURB - JAN -26	9090041	CRIMPAGEM DE CABOS COM CONECTOR RJ	UN	200,00	50,62	10.124,00	63,70	12.740,00
64.			**ALIMENTAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E GÁS**				**34.419,30**		**43.310,20**
64.1	SIURB - JAN -26	10001001	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	10,00	338,91	3.389,10	426,45	4.264,50
64.2	SIURB - JAN -26	10001002	HD.02 - CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	10,00	368,99	3.689,90	464,30	4.643,00
64.3	SIURB - JAN -26	10001019	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	10,00	591,91	5.919,10	744,80	7.448,00
64.4	SIURB - JAN -26	10001020	HV.10 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=1 1/4", D=1 1/2"OU 2" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	10,00	1.437,27	14.372,70	1.808,52	18.085,20
64.5	SIURB - JAN -26	10001095	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	150,00	3,57	535,50	4,49	673,50
64.6	SIURB - JAN -26	10001098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	150,00	43,42	6.513,00	54,64	8.196,00
65.			**RESERVAÇÃO DE ÁGUA**				**165.859,75**		**208.701,60**
65.1	SIURB - JAN -26	10002029	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 2.000 LITROS	UN	20,00	2.306,38	46.127,60	2.902,12	58.042,40
65.2	SIURB - JAN -26	10002051	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	200,00	78,61	15.722,00	98,91	19.782,00
65.3	SIURB - JAN -26	10002052	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	200,00	107,23	21.446,00	134,93	26.986,00
65.4	SIURB - JAN -26	10002054	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	200,00	148,18	29.636,00	186,45	37.290,00
65.5	SIURB - JAN -26	10002055	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	200,00	176,18	35.236,00	221,69	44.338,00
65.6	SIURB - JAN -26	10002061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	350,00	16,48	5.768,00	20,74	7.259,00
65.7	SIURB - JAN -26	10002062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	50,00	23,82	1.191,00	29,97	1.498,50

65.8	SIURB - JAN -26	10002064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	50,00	46,76	2.338,00	58,84	2.942,00
65.9	SIURB - JAN -26	10002065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	50,00	86,02	4.301,00	108,24	5.412,00
65.10	SIURB - JAN -26	10002081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	5,00	75,50	377,50	95,00	475,00
65.11	SIURB - JAN -26	10002082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	5,00	85,62	428,10	107,74	538,70
65.12	SIURB - JAN -26	10002084	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	5,00	165,86	829,30	208,70	1.043,50
65.13	SIURB - JAN -26	10002085	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	5,00	237,70	1.188,50	299,10	1.495,50
65.14	SIURB - JAN -26	10002091	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	5,00	110,90	554,50	139,55	697,75
65.15	SIURB - JAN -26	10002092	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UN	5,00	143,25	716,25	180,25	901,25
66.			**INSTALAÇÃO ELEVATÓRIA**				**240.614,17**		**302.765,63**
66.1	SIURB - JAN -26	10003003	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	6,00	2.089,72	12.538,32	2.629,49	15.776,94
66.2	SIURB - JAN -26	10003004	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	6,00	2.417,80	14.506,80	3.042,32	18.253,92
66.3	SIURB - JAN -26	10003005	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP	UN	6,00	2.446,42	14.678,52	3.078,33	18.469,98
66.4	SIURB - JAN -26	10003006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	6,00	3.147,52	18.885,12	3.960,52	23.763,12
66.5	SIURB - JAN -26	10003007	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	2,00	3.275,94	6.551,88	4.122,12	8.244,24
66.6	SIURB - JAN -26	10003008	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN	2,00	4.363,65	8.727,30	5.490,78	10.981,56
66.7	SIURB - JAN -26	10003009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	2,00	5.114,29	10.228,58	6.435,31	12.870,62
66.8	SIURB - JAN -26	10003010	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	10.735,00	21.470,00	13.507,85	27.015,70
66.9	SIURB - JAN -26	10003011	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 112M3/H, 20MCA, 10CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	9.611,70	19.223,40	12.094,40	24.188,80
66.10	SIURB - JAN -26	10003012	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 160M3/H, 20MCA, 15CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	13.066,64	26.133,28	16.441,75	32.883,50
66.11	SIURB - JAN -26	10003042	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1" (RECALQUE)	M	150,00	117,83	17.674,50	148,27	22.240,50
66.12	SIURB - JAN -26	10003044	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2" (SUCÇÃO)	M	150,00	159,85	23.977,50	201,14	30.171,00
66.13	SIURB - JAN -26	10003066	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	15,00	708,59	10.628,85	891,62	13.374,30
66.14	SIURB - JAN -26	10003068	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"	UN	15,00	1.440,60	21.609,00	1.812,71	27.190,65
66.15	FDE ABRIL/26	16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	4,00	3.445,28	13.781,12	4.335,20	17.340,80
67.			**REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO**				**91.009,50**		**114.516,00**
67.1	SIURB - JAN -26	10004062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	500,00	29,93	14.965,00	37,66	18.830,00

67.2	SIURB - JAN -26	10004063	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	300,00	23,82	7.146,00	29,97	8.991,00
67.3	SIURB - JAN -26	10004064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	250,00	51,23	12.807,50	64,46	16.115,00
67.4	SIURB - JAN -26	10004065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	250,00	46,76	11.690,00	58,84	14.710,00
67.5	SIURB - JAN -26	10004066	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	250,00	86,02	21.505,00	108,24	27.060,00
67.6	SIURB - JAN -26	10004067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	200,00	114,48	22.896,00	144,05	28.810,00
68.			**REDE DE GÁS**				**116.802,00**		**146.973,30**
68.1	SIURB - JAN -26	10007011	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M	120,00	71,34	8.560,80	89,77	10.772,40
68.2	SIURB - JAN -26	10007012	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M	50,00	101,70	5.085,00	127,97	6.398,50
68.3	SIURB - JAN -26	10007062	HV.11 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTIJÕES	UN	20,00	967,59	19.351,80	1.217,52	24.350,40
68.4	SIURB - JAN -26	10007070	HV.20- ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS	UN	20,00	2.813,86	56.277,20	3.540,68	70.813,60
68.5	SIURB - JAN -26	10007080	HD.10 - INSTALAÇÃO PARA 2 BOTIJÕES GLP 13KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	20,00	18,62	372,40	23,43	468,60
68.6	SIURB - JAN -26	10007081	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	20,00	880,12	17.602,40	1.107,45	22.149,00
68.7	SIURB - JAN -26	10007098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	220,00	43,42	9.552,40	54,64	12.020,80
69.			**REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**				**487.404,15**		**613.296,55**
69.1	SIURB - JAN -26	10008002	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	700,00	238,73	167.111,00	300,39	210.273,00
69.2	SIURB - JAN -26	10008049	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	200,00	43,42	8.684,00	54,64	10.928,00
69.3	SIURB - JAN -26	10008050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	10,00	871,04	8.710,40	1.096,03	10.960,30
69.4	SIURB - JAN -26	10008055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	35,00	399,83	13.994,05	503,11	17.608,85
69.5	SIURB - JAN -26	10008060	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	35,00	600,25	21.008,75	755,29	26.435,15
69.6	SIURB - JAN -26	10008068	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 1 1/2"	UN	35,00	563,19	19.711,65	708,66	24.803,10
69.7	SIURB - JAN -26	10008073	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"	UN	35,00	82,47	2.886,45	103,77	3.631,95
69.8	SIURB - JAN -26	10008080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	50,00	618,05	30.902,50	777,69	38.884,50
69.9	SIURB - JAN -26	10008081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	50,00	638,58	31.929,00	803,53	40.176,50
69.10	SIURB - JAN -26	10008082	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	UN	50,00	1.605,05	80.252,50	2.019,63	100.981,50

69.11	SIURB - JAN -26	10008085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	50,00	206,99	10.349,50	260,46	13.023,00
69.12	SIURB - JAN -26	10008088	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA QUÍMICA - 9L	UN	50,00	825,08	41.254,00	1.038,20	51.910,00
69.13	SIURB - JAN -26	10008090	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	50,00	186,79	9.339,50	235,04	11.752,00
69.14	SIURB - JAN -26	10008092	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	50,00	249,34	12.467,00	313,74	15.687,00
69.15	SIURB - JAN -26	10008093	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	50,00	286,06	14.303,00	359,95	17.997,50
69.16	SIURB - JAN -26	10008095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	435,00	22,51	9.791,85	28,32	12.319,20
69.17	CDHU - 202	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	50,00	19,04	952,00	23,96	1.198,00
69.18	CDHU - 202	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	50,00	26,03	1.301,50	32,75	1.637,50
69.19	CDHU - 202	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	50,00	19,14	957,00	24,08	1.204,00
69.20	CDHU - 202	97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	50,00	29,97	1.498,50	37,71	1.885,50
70.			**REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO**				**153.674,00**		**193.371,00**
70.1	SIURB - JAN -26	10009030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	300,00	29,27	8.781,00	36,83	11.049,00
70.2	SIURB - JAN -26	10009031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	300,00	38,26	11.478,00	48,14	14.442,00
70.3	SIURB - JAN -26	10009032	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	500,00	75,15	37.575,00	94,56	47.280,00
70.4	SIURB - JAN -26	10009033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	1.000,00	52,42	52.420,00	65,96	65.960,00
70.5	SIURB - JAN -26	10009098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.000,00	43,42	43.420,00	54,64	54.640,00
71.			**REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS**				**130.081,62**		**163.682,02**
71.1	SIURB - JAN -26	10010010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	50,00	58,13	2.906,50	73,14	3.657,00
71.2	SIURB - JAN -26	10010012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	40,00	78,75	3.150,00	99,09	3.963,60
71.3	SIURB - JAN -26	10010094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	62,00	69,91	4.334,42	87,97	5.454,14
71.4	SIURB - JAN -26	10010095	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	8,00	594,57	4.756,56	748,15	5.985,20
71.5	SIURB - JAN -26	10010096	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	120,00	357,09	42.850,80	449,33	53.919,60
71.6	SIURB - JAN -26	10010097	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1	M2	120,00	487,96	58.555,20	614,00	73.680,00

			TIJOLO, REVESTIDA						
71.7	SIURB - JAN -26	10010098	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	44,00	276,06	12.146,64	347,37	15.284,28
71.8	SIURB - JAN -26	10010102	INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE VENTILAÇÃO - 75 MM	UN	30,00	46,05	1.381,50	57,94	1.738,20
72.			**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO**				**238.763,50**		**300.439,00**
72.1	SIURB - JAN -26	10011002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	350,00	125,73	44.005,50	158,21	55.373,50
72.2	SIURB - JAN -26	10011003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	250,00	225,35	56.337,50	283,56	70.890,00
72.3	SIURB - JAN -26	10011033	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	350,00	105,70	36.995,00	133,00	46.550,00
72.4	SIURB - JAN -26	10011034	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	350,00	169,09	59.181,50	212,77	74.469,50
72.5	SIURB - JAN -26	10011072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	200,00	121,44	24.288,00	152,81	30.562,00
72.6	SIURB - JAN -26	10011090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	200,00	89,78	17.956,00	112,97	22.594,00
73.			**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO**				**66.507,60**		**83.690,80**
73.1	SIURB - JAN -26	10012016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	1.000,00	47,06	47.060,00	59,22	59.220,00
73.2	SINAPI MAR/26	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	40,00	486,19	19.447,60	611,77	24.470,80
74.			**APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS**				**404.872,50**		**509.451,25**
74.1	SIURB - JAN -26	10013001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00	379,10	18.955,00	477,02	23.851,00
74.2	SIURB - JAN -26	10013003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00	1.214,85	60.742,50	1.528,65	76.432,50
74.3	SIURB - JAN -26	10013004	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00	569,10	28.455,00	716,10	35.805,00
74.4	SIURB - JAN -26	10013005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	40,00	1.161,07	46.442,80	1.460,97	58.438,80
74.5	SIURB - JAN -26	10013008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	50,00	497,22	24.861,00	625,65	31.282,50
74.6	SIURB - JAN -26	10013014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	40,00	1.250,14	50.005,60	1.573,05	62.922,00
74.7	SIURB - JAN -26	10013016	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	40,00	391,58	15.663,20	492,73	19.709,20
74.8	SIURB - JAN -26	10013039	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO	UN	30,00	831,88	24.956,40	1.046,75	31.402,50

			AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL						
74.9	SIURB - JAN -26	10013040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	30,00	1.092,48	32.774,40	1.374,67	41.240,10
74.10	SIURB - JAN -26	10013052	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	25,00	974,94	24.373,50	1.226,77	30.669,25
74.11	SIURB - JAN -26	10013057	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 1020X400X200MM	UN	30,00	2.005,72	60.171,60	2.523,80	75.714,00
74.12	SIURB - JAN -26	10013058	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	10,00	1.747,15	17.471,50	2.198,44	21.984,40
75.							**539.152,30**		**678.413,50**
75.1	SIURB - JAN -26	10014004	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	100,00	56,35	5.635,00	70,91	7.091,00
75.2	SIURB - JAN -26	10014009	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	50,00	318,07	15.903,50	400,23	20.011,50
75.3	SIURB - JAN -26	10014010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	100,00	667,14	66.714,00	839,46	83.946,00
75.4	SIURB - JAN -26	10014011	TORNEIRA ELETRÔNICA DE MESA, COM SENSOR E ACIONAMENTO ELÉTRICO	UN	50,00	2.880,41	144.020,50	3.624,42	181.221,00
75.5	SIURB - JAN -26	10014012	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UN	50,00	414,97	20.748,50	522,16	26.108,00
75.6	SIURB - JAN -26	10014023	VÁLVULA DE DESCARGA - 1.1/2"	UN	75,00	376,24	28.218,00	473,42	35.506,50
75.7	SIURB - JAN -26	10014026	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	75,00	317,89	23.841,75	400,00	30.000,00
75.8	SIURB - JAN -26	10014040	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	50,00	314,00	15.700,00	395,11	19.755,50
75.9	SIURB - JAN -26	10014043	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL COM REGISTRO DE PAREDE	UN	50,00	229,41	11.470,50	288,67	14.433,50
75.10	SIURB - JAN -26	10014052	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	300,00	59,52	17.856,00	74,89	22.467,00
75.11	SIURB - JAN -26	10014066	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	300,00	262,38	78.714,00	330,15	99.045,00
75.12	SIURB - JAN -26	10014074	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	20,00	89,29	1.785,80	112,35	2.247,00
75.13	SIURB - JAN -26	10014076	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	125,00	692,63	86.578,75	871,54	108.942,50
75.14	SIURB - JAN -26	10014097	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	300,00	73,22	21.966,00	92,13	27.639,00
76.			**DEMOLIÇÕES**				**23.332,00**		**29.355,00**
76.1	SIURB - JAN -26	10050002	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	500,00	12,95	6.475,00	16,29	8.145,00
76.2	SIURB - JAN -26	10050003	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1.500,00	6,47	9.705,00	8,14	12.210,00
76.3	SIURB - JAN -26	10050032	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	1.200,00	5,96	7.152,00	7,50	9.000,00

77.			**RETIRADAS**				**32.916,00**		**41.414,00**
77.1	SIURB - JAN -26	10060003	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	800,00	14,65	11.720,00	18,43	14.744,00
77.2	SIURB - JAN -26	10060032	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	1.000,00	8,14	8.140,00	10,24	10.240,00
77.3	SIURB - JAN -26	10060035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	250,00	48,84	12.210,00	61,46	15.365,00
77.4	SIURB - JAN -26	10060042	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	100,00	8,46	846,00	10,65	1.065,00
78.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**3.928,00**		**4.942,60**
78.1	SIURB - JAN -26	10080072	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	20,00	196,40	3.928,00	247,13	4.942,60
79.			**OUTROS SERVIÇOS**				**5.383,00**		**6.772,50**
79.1	SIURB - JAN -26	10090001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	350,00	15,38	5.383,00	19,35	6.772,50
80.			**REVESTIMENTO DE FORROS**				**73.620,00**		**92.630,00**
80.1	SIURB - JAN -26	11001001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00	19,29	19.290,00	24,27	24.270,00
80.2	SIURB - JAN -26	11001008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1.000,00	54,33	54.330,00	68,36	68.360,00
81.			**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**				**741.386,25**		**932.912,50**
81.1	SIURB - JAN -26	QA\q	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3.750,00	7,74	29.025,00	9,74	36.525,00
81.2	SIURB - JAN -26	11002008	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	3.750,00	49,99	187.462,50	62,90	235.875,00
81.3	SIURB - JAN -26	11002025	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	6.625,00	79,23	524.898,75	99,70	660.512,50
82.			**REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**				**340.963,50**		**429.030,00**
82.1	SIURB - JAN -26	11003001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3.750,00	7,74	29.025,00	9,74	36.525,00
82.2	SIURB - JAN -26	11003008	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	3.750,00	49,99	187.462,50	62,90	235.875,00
82.3	SIURB - JAN -26	11003045	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	600,00	207,46	124.476,00	261,05	156.630,00
83.			**ARREMATES DE REVESTIMENTO**				**57.396,00**		**72.221,00**
83.1	SIURB - JAN -26	11004006	DA.01 - CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	200,00	46,95	9.390,00	59,08	11.816,00
83.2	SIURB - JAN -26	11004058	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	300,00	160,02	48.006,00	201,35	60.405,00

84.			**DEMOLIÇÕES**				**69.945,00**		**88.012,50**
84.1	SIURB - JAN -26	11050003	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	750,00	11,66	8.745,00	14,67	11.002,50
84.2	SIURB - JAN -26	11050005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	1.500,00	40,80	61.200,00	51,34	77.010,00
85.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**67.270,00**		**84.644,00**
85.1	SIURB - JAN -26	11080001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	600,00	51,25	30.750,00	64,49	38.694,00
85.2	SIURB - JAN -26	11080006	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	1.000,00	36,52	36.520,00	45,95	45.950,00
86.			**FORROS FALSOS**				**438.600,00**		**551.880,00**
86.1	SIURB - JAN -26	12001042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3.000,00	146,20	438.600,00	183,96	551.880,00
87.			**DEMOLIÇÕES**				**4.660,00**		**5.860,00**
87.1	SIURB - JAN -26	12050005	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.000,00	4,66	4.660,00	5,86	5.860,00
88.			**RETIRADAS**				**31.670,00**		**39.850,00**
88.1	SIURB - JAN -26	12060001	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	1.000,00	19,72	19.720,00	24,81	24.810,00
88.2	SIURB - JAN -26	12060030	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	1.000,00	11,95	11.950,00	15,04	15.040,00
89.			**LASTROS E ENCHIMENTOS**				**373.172,00**		**469.561,00**
89.1	SIURB - JAN -26	13001010	LASTRO DE BRITA	M3	500,00	248,29	124.145,00	312,42	156.210,00
89.2	SIURB - JAN -26	13001015	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	200,00	594,57	118.914,00	748,15	149.630,00
89.3	SIURB - JAN -26	13001018	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	100,00	1.301,13	130.113,00	1.637,21	163.721,00
90.			**REVESTIMENTO DE PISOS**				**2.613.110,00**		**3.288.080,00**
90.1	SINAPI MAR/26	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.000,00	84,71	169.420,00	106,59	213.180,00
90.2	SINAPI MAR/26	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	2.000,00	113,77	227.540,00	143,16	286.320,00
90.3	SIURB - JAN -26	13002004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	2.000,00	6,47	12.940,00	8,14	16.280,00
90.4	SIURB - JAN -26	13002013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	2.000,00	42,98	85.960,00	54,08	108.160,00
90.5	SIURB - JAN -26	13002039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	3.000,00	235,46	706.380,00	296,28	888.840,00

90.6	SIURB - JAN -26	13002040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	3.750,00	170,19	638.212,50	214,15	803.062,50
90.7	CDHU - 202	21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	1.000,00	376,96	376.960,00	474,33	474.330,00
90.8	SIURB - JAN -26	13002046	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M2	750,00	152,21	114.157,50	191,53	143.647,50
90.9	SIURB - JAN -26	13002047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	1.000,00	170,15	170.150,00	214,10	214.100,00
90.10	SIURB - JAN -26	13002101	NP.02 - CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO - ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	3.000,00	37,13	111.390,00	46,72	140.160,00
91.			**ARREMATE DE PISOS E ESCADAS**				**248.203,00**		**312.320,00**
91.1	SIURB - JAN -26	13003009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	2.000,00	27,21	54.420,00	34,24	68.480,00
91.2	SIURB - JAN -26	13003027	DA.09 - RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	M	300,00	58,65	17.595,00	73,80	22.140,00
91.3	SIURB - JAN -26	13003031	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	1.000,00	37,27	37.270,00	46,90	46.900,00
91.4	CDHU - 202	21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	2.000,00	67,29	134.580,00	84,67	169.340,00
91.5	SIURB - JAN -26	13003094	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	300,00	14,46	4.338,00	18,20	5.460,00
92.			**SOLEIRAS**				**31.101,00**		**39.135,00**
92.1	SIURB - JAN -26	13004005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	300,00	103,67	31.101,00	130,45	39.135,00
93.			**DEMOLIÇÕES**				**229.475,50**		**288.750,50**
93.1	SIURB - JAN -26	13050001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00	378,81	113.643,00	476,66	142.998,00
93.2	SIURB - JAN -26	13050005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	2.500,00	43,71	109.275,00	55,00	137.500,00
93.3	SIURB - JAN -26	13050020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	250,00	26,23	6.557,50	33,01	8.252,50
94.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**70.360,00**		**88.540,00**
94.1	SIURB - JAN -26	13080076	LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO E REJUNTAMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO GAIL OU SIMILAR	M2	2.000,00	35,18	70.360,00	44,27	88.540,00
95.			**VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS**				**353.155,50**		**444.374,50**
95.1	SIURB - JAN -26	14001004	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM	M2	350,00	202,79	70.976,50	255,17	89.309,50
95.2	SIURB - JAN -26	14001050	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA	M2	500,00	388,39	194.195,00	488,71	244.355,00

			6MM						
95.3	SIURB - JAN -26	14001052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	200,00	439,92	87.984,00	553,55	110.710,00
96.			**DEMOLIÇÕES**				**36.085,00**		**45.405,50**
96.1	SIURB - JAN -26	14050001	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	350,00	103,10	36.085,00	129,73	45.405,50
97.			**PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO**				**5.067.180,00**		**6.375.982,50**
97.1	SIURB - JAN -26	15001008	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	500,00	14,45	7.225,00	18,18	9.090,00
97.2	SIURB - JAN -26	15001010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	18.750,00	18,13	339.937,50	22,81	427.687,50
97.3	SIURB - JAN -26	15001011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	18.750,00	44,12	827.250,00	55,52	1.041.000,00
97.4	SIURB - JAN -26	15001015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	31.250,00	19,17	599.062,50	24,12	753.750,00
97.5	SIURB - JAN -26	15001016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	31.250,00	49,33	1.541.562,50	62,07	1.939.687,50
97.6	SIURB - JAN -26	15001023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.000,00	23,66	236.600,00	29,77	297.700,00
97.7	SIURB - JAN -26	15001024	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	10.000,00	66,30	663.000,00	83,43	834.300,00
97.8	SIURB - JAN -26	15001036	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	2.000,00	237,61	475.220,00	298,98	597.960,00
97.9	SIURB - JAN -26	15001076	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	1.250,00	37,55	46.937,50	47,25	59.062,50
97.10	SINAPI MAR/26	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2.000,00	25,01	50.020,00	31,47	62.940,00
97.11	SINAPI MAR/26	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	3.500,00	76,95	269.325,00	96,83	338.905,00
97.12	SINAPI MAR/26	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2.000,00	5,52	11.040,00	6,95	13.900,00
98.			**PINTURA EM MADEIRA**				**241.404,00**		**303.726,00**
98.1	SIURB - JAN -26	15002011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	700,00	63,72	44.604,00	80,18	56.126,00
98.2	SIURB - JAN -26	15002012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	5.000,00	19,57	97.850,00	24,62	123.100,00
98.3	FDE ABRIL/26	15.01.014	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	M2	5.000,00	19,79	98.950,00	24,90	124.500,00
99.			**PINTURA EM METAL**				**429.618,50**		**540.929,50**
99.1	SIURB - JAN -26	15003010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	700,00	55,08	38.556,00	69,31	48.517,00
99.2	SIURB -	15003014	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE	M					

	JAN -26		CALHAS, RUFOS E CONDUTORES		3.750,00	19,35	72.562,50	24,35	91.312,50
99.3	CDHU - 202	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	70.000,00	4,55	318.500,00	5,73	401.100,00
100.			**DEMOLIÇÕES**				**1.904.212,50**		**2.395.750,00**
100.1	SIURB - JAN -26	15050003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	62.500,00	7,80	487.500,00	9,81	613.125,00
100.2	SIURB - JAN -26	15050005	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	6.250,00	139,37	871.062,50	175,37	1.096.062,50
100.3	SIURB - JAN -26	15050010	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	6.250,00	10,71	66.937,50	13,48	84.250,00
100.4	SIURB - JAN -26	15050020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	30.000,00	10,15	304.500,00	12,77	383.100,00
100.5	SIURB - JAN -26	15050023	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2	1.250,00	139,37	174.212,50	175,37	219.212,50
101.			**FECHAMENTOS**				**7.167.159,60**		**9.018.433,60**
101.1	SIURB - JAN -26	17001027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	5.000,00	590,06	2.950.300,00	742,47	3.712.350,00
101.2	SIURB - JAN -26	17001028	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	2.500,00	236,86	592.150,00	298,04	745.100,00
101.3	SIURB - JAN -26	17001029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	1.500,00	837,07	1.255.605,00	1.053,29	1.579.935,00
101.4	SIURB - JAN -26	17001030	FP.07 - GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	200,00	909,93	181.986,00	1.144,96	228.992,00
101.5	SIURB - JAN -26	17001070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	80,00	2.663,36	213.068,80	3.351,31	268.104,80
101.6	SIURB - JAN -26	17001071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	80,00	4.572,85	365.828,00	5.754,02	460.321,60
101.7	SIURB - JAN -26	17001076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	100,00	497,19	49.719,00	625,61	62.561,00
101.8	SIURB - JAN -26	17001080	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	100,00	1.234,32	123.432,00	1.553,14	155.314,00
101.9	SIURB - JAN -26	17001091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	3.000,00	332,94	998.820,00	418,94	1.256.820,00
101.10	SIURB - JAN -26	17001093	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	80,00	1.584,82	126.785,60	1.994,18	159.534,40
101.11	SIURB - JAN -26	17001095	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	80,00	1.579,77	126.381,60	1.987,82	159.025,60
101.12	SIURB - JAN -26	17001097	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	80,00	1.608,67	128.693,60	2.024,19	161.935,20
101.13	SINAPI MAR/26	101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE	M	1.000,00	54,39	54.390,00	68,44	68.440,00

			ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025						
102.			**PAVIMENTAÇÃO**				**685.226,90**		**862.224,30**
102.1	SIURB - JAN -26	17002010	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	3.000,00	114,36	343.080,00	143,90	431.700,00
102.2	SIURB - JAN -26	17002050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	150,00	101,57	15.235,50	127,81	19.171,50
102.3	SIURB - JAN -26	17002052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	40,00	834,91	33.396,40	1.050,57	42.022,80
102.4	SINAPI MAR/26	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00	37,07	18.535,00	46,65	23.325,00
102.5	SIURB - JAN -26	17002065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	1.500,00	183,32	274.980,00	230,67	346.005,00
103.			**DIVERSOS**				**535.485,50**		**673.846,00**
103.1	SIURB - JAN -26	17003059	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	50,00	312,46	15.623,00	393,17	19.658,50
103.2	SIURB - JAN -26	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	3.750,00	25,93	97.237,50	32,63	122.362,50
103.3	SIURB - JAN -26	17003071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	7.500,00	56,35	422.625,00	70,91	531.825,00
104.			**LIMPEZA**				**889.075,70**		**1.118.699,60**
104.1	SIURB - JAN -26	17004001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	20.000,00	15,53	310.600,00	19,54	390.800,00
104.2	SIURB - JAN -26	17004009	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	2.000,00	12,95	25.900,00	16,29	32.580,00
104.3	SIURB - JAN -26	17004010	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	1.000,00	19,42	19.420,00	24,44	24.440,00
104.4	SIURB - JAN -26	17004012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	3.000,00	8,88	26.640,00	11,17	33.510,00
104.5	SIURB - JAN -26	17004014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	1.500,00	8,88	13.320,00	11,17	16.755,00
104.6	SIURB - JAN -26	17004025	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	350,00	3,88	1.358,00	4,88	1.708,00
104.7	SIURB - JAN -26	17004030	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	50,00	7,77	388,50	9,78	489,00
104.8	SIURB - JAN -26	17004031	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M3	630,00	206,82	130.296,60	260,24	163.951,20
104.9	SIURB - JAN -26	17004032	LIMPEZA DE SUMIDOURO, POR VIAGEM DE 7M3	VG	90,00	1.498,74	134.886,60	1.885,86	169.727,40
104.10	SIURB - JAN -26	17004050	ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO DE REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL	M2	20.000,00	10,68	213.600,00	13,44	268.800,00
104.11	FDE	16.80.092	LIMPEZA DE CAIXILHOS METALICOS	M2					

	ABRIL/26				300,00	42,22	12.666,00	53,13	15.939,00
105.			**COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO**				**379.627,25**		**477.688,50**
105.1	SIURB - JAN -26	17005007	PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	150,00	786,80	118.020,00	990,03	148.504,50
105.2	SIURB - JAN -26	17005011	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	50,00	58,23	2.911,50	73,27	3.663,50
105.3	SIURB - JAN -26	17005012	EP.02 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	50,00	55,62	2.781,00	69,99	3.499,50
105.4	SIURB - JAN -26	17005020	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	50,00	188,86	9.443,00	237,64	11.882,00
105.5	SIURB - JAN -26	17005021	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	50,00	222,65	11.132,50	280,16	14.008,00
105.6	SIURB - JAN -26	17005022	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	50,00	233,06	11.653,00	293,26	14.663,00
105.7	SIURB - JAN -26	17005023	BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	50,00	327,82	16.391,00	412,50	20.625,00
105.8	SIURB - JAN -26	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	1.000,00	91,74	91.740,00	115,44	115.440,00
105.9	SIURB - JAN -26	17005025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	100,00	509,96	50.996,00	641,68	64.168,00
105.10	SIURB - JAN -26	17005051	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M	40,00	219,97	8.798,80	276,79	11.071,60
105.11	SIURB - JAN -26	17005052	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	40,00	462,81	18.512,40	582,35	23.294,00
105.12	SIURB - JAN -26	17005053	DP.03 - COMPLEMENTOS PARA ESCADA MARINHEIRO DE FERRO PERFILADO	M	40,00	193,21	7.728,40	243,12	9.724,80
105.13	SIURB - JAN -26	17005061	DP.06 - BATE PNEU EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=3" C=2,50M	UN	15,00	868,49	13.027,35	1.092,82	16.392,30
105.14	SIURB - JAN -26	17005090	PORTA CORTA-FOGO P90 (0,90X2,10M) COM FERRAGENS	UN	10,00	1.649,23	16.492,30	2.075,23	20.752,30
106.			**EQUIPAMENTOS DIVERSOS**				**11.996,32**		**15.094,96**
106.1	SIURB - JAN -26	17010074	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	20,00	97,24	1.944,80	122,36	2.447,20
106.2	SIURB - JAN -26	17010075	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	12,00	346,01	4.152,12	435,38	5.224,56
106.3	SIURB - JAN -26	17010076	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	UN	10,00	589,94	5.899,40	742,32	7.423,20
107.			**PLACAS DE OBRA**				**59.958,00**		**75.445,50**
107.1	SIURB - JAN -26	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	150,00	399,72	59.958,00	502,97	75.445,50
108.			**ANDAIME METÁLICO**				**50.040,00**		**62.970,00**
108.1	SIURB -	17045001	ANDAIMES METÁLICOS -	M3xMÊS					

	JAN -26		FORNECIMENTO		3.000,00	10,42	31.260,00	13,11	39.330,00
108.2	SIURB - JAN -26	17045002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	3.000,00	6,26	18.780,00	7,88	23.640,00
109.			**DEMOLIÇÕES**				**290.368,50**		**365.352,50**
109.1	SIURB - JAN -26	17050015	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	3.000,00	2,92	8.760,00	3,67	11.010,00
109.2	SIURB - JAN -26	17050020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	100,00	284,81	28.481,00	358,38	35.838,00
109.3	SIURB - JAN -26	17050021	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	100,00	517,83	51.783,00	651,59	65.159,00
109.4	SIURB - JAN -26	17050022	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00	110,22	33.066,00	138,69	41.607,00
109.5	SIURB - JAN -26	17050023	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	300,00	440,85	132.255,00	554,72	166.416,00
109.6	SIURB - JAN -26	17050025	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1.000,00	16,57	16.570,00	20,85	20.850,00
109.7	SIURB - JAN -26	17050030	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	M2	1.200,00	12,95	15.540,00	16,29	19.548,00
109.8	SIURB - JAN -26	17050045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	150,00	10,36	1.554,00	13,04	1.956,00
109.9	SIURB - JAN -26	17050048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	150,00	15,73	2.359,50	19,79	2.968,50
110.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**294.925,20**		**371.092,40**
110.1	SIURB - JAN -26	17080015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1.500,00	110,10	165.150,00	138,54	207.810,00
110.2	SIURB - JAN -26	17080019	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	5.000,00	14,49	72.450,00	18,23	91.150,00
110.3	SIURB - JAN -26	17090003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	40,00	1.433,13	57.325,20	1.803,31	72.132,40
111.			**PAISAGISMO - ÁRVORES E PALMEIRAS - FORNECIMENTO E PLANTIO**				**89.483,00**		**112.596,80**
111.1	SIURB - JAN -26	18002011	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	30,00	353,30	10.599,00	444,56	13.336,80
111.2	SIURB - JAN -26	18002019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	30,00	331,67	9.950,10	417,34	12.520,20
111.3	SIURB - JAN -26	18002023	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	30,00	338,25	10.147,50	425,62	12.768,60
111.4	SIURB - JAN -26	18002025	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	UN	30,00	225,00	6.750,00	283,12	8.493,60
111.5	SIURB - JAN -26	18002026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	30,00	353,12	10.593,60	444,33	13.329,90
111.6	SIURB - JAN -26	18002027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	30,00	352,18	10.565,40	443,15	13.294,50
111.7	SIURB - JAN -26	18002090	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	30,00	325,07	9.752,10	409,04	12.271,20
111.8	SIURB - JAN -26	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	20,00	365,35	7.307,00	459,72	9.194,40
111.9	SIURB - JAN -26	18002092	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	10,00	318,09	3.180,90	400,25	4.002,50
111.10	SINAPI MAR/26	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	30,00	354,58	10.637,40	446,17	13.385,10

112.			**ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPADEIRAS - FORNECIMENTO E PLANTIO**				**943.114,05**		**1.186.700,20**
112.1	SIURB - JAN -26	18003001	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	2.000,00	24,34	48.680,00	30,63	61.260,00
112.2	SIURB - JAN -26	18003003	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	10.000,00	32,57	325.700,00	40,98	409.800,00
112.3	SIURB - JAN -26	18003005	GRAMA ESMERALDA	M2	5.000,00	24,66	123.300,00	31,03	155.150,00
112.4	SIURB - JAN -26	18003007	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	500,00	72,86	36.430,00	91,68	45.840,00
112.5	SIURB - JAN -26	18003015	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	150,00	52,34	7.851,00	65,86	9.879,00
112.6	SIURB - JAN -26	18003021	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	150,00	94,08	14.112,00	118,38	17.757,00
112.7	SIURB - JAN -26	18003023	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	300,00	59,11	17.733,00	74,38	22.314,00
112.8	SIURB - JAN -26	18003025	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	100,00	101,94	10.194,00	128,27	12.827,00
112.9	SIURB - JAN -26	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	50,00	89,42	4.471,00	112,52	5.626,00
112.10	SIURB - JAN -26	18003051	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	300,00	68,98	20.694,00	86,80	26.040,00
112.11	SIURB - JAN -26	18003065	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	100,00	69,23	6.923,00	87,11	8.711,00
112.12	SIURB - JAN -26	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	100,00	47,08	4.708,00	59,24	5.924,00
112.13	SIURB - JAN -26	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	50,00	64,38	3.219,00	81,01	4.050,50
112.14	SIURB - JAN -26	18003101	ABACAXI ROXO (TRADESCANIA SPATHACEA)	UN	300,00	47,06	14.118,00	59,22	17.766,00
112.15	SIURB - JAN -26	18003114	MORÉIA (DIETES IRIDIOIDES)	UN	1.000,00	67,26	67.260,00	84,63	84.630,00
112.16	SIURB - JAN -26	18003112	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS)	UN	1.000,00	31,40	31.400,00	39,51	39.510,00
112.17	FDE ABRIL/26	16.03.076	ARBUSTO GUAIMBÊ H=0.50 A 0.70 M	UN	100,00	81,56	8.156,00	102,63	10.263,00
112.18	FDE ABRIL/26	16.03.096	FORRACAO - AGAPANTO	M2	500,00	113,89	56.945,00	143,31	71.655,00
112.19	FDE ABRIL/26	16.03.109	FORRAÇÃO LAMBARI-ROXO	M2	100,00	360,60	36.060,00	453,74	45.374,00
112.20	FDE ABRIL/26	16.03.111	FORRAÇÃO OFIOPOGO	M2	100,00	196,75	19.675,00	247,57	24.757,00
112.21	FDE ABRIL/26	16.03.113	FORRAÇÃO SINGÔNIO	M2	100,00	125,23	12.523,00	157,58	15.758,00
112.22	FDE ABRIL/26	16.03.114	FORRAÇÃO TRAPOERABA	M2	100,00	351,79	35.179,00	442,66	44.266,00
112.23	FDE ABRIL/26	16.03.301	ARBUSTO AVE-DO-PARAÍSO H=0,50 A 0,70M	UN	50,00	133,72	6.686,00	168,26	8.413,00
112.24	FDE ABRIL/26	16.03.302	ARBUSTO CLÚSIA H=0,50 A 0,70M	UN	300,00	70,69	21.207,00	88,95	26.685,00
112.25	FDE ABRIL/26	16.03.309	FORRAÇÃO HELICÔNIA-PAPAGAIO	M2	10,00	630,83	6.308,30	793,77	7.937,70
112.26	FDE ABRIL/26	16.03.318	ARBUSTO PLEOMELE H=0,50 A 0,70M	UN	25,00	143,27	3.581,75	180,28	4.507,00
113.			**ACESSÓRIOS**				**26.930,00**		**33.886,00**
113.1	SIURB - JAN -26	18010090	HD.16 - TORNEIRA PARA JARDIM	UN	50,00	538,60	26.930,00	677,72	33.886,00

114.			**MOBILIÁRIO EXTERNO**				**194.238,50**		**244.410,00**
114.1	SIURB - JAN -26	18012002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	50,00	1.929,05	96.452,50	2.427,32	121.366,00
114.2	SIURB - JAN -26	18012101	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO - L=140CM	UN	200,00	488,93	97.786,00	615,22	123.044,00
115.			**SERVIÇOS PARCIAIS**				**1.543.046,00**		**1.941.620,00**
115.1	CDHU - 202	11.18.020	Lastro de areia	M3	3.000,00	283,81	851.430,00	357,12	1.071.360,00
115.2	SIURB - JAN -26	18101001	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 2,5 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,20M CONFORME NBR 16071	M2	800,00	342,44	273.952,00	430,89	344.712,00
115.3	SIURB - JAN -26	18101002	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 5,0 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,50M CONFORME NBR 16071	M2	800,00	420,43	336.344,00	529,03	423.224,00
115.4	SIURB - JAN -26	18003123	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA ALTURA 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO CAMADAS DE BASE	M2	400,00	203,30	81.320,00	255,81	102.324,00
116.			**SERVICOS TECNICOS**				**469.776,00**		**591.121,72**
116.1	SIURB - JAN -26	20005036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	15,00	3.963,51	59.452,65	4.987,28	74.809,20
116.2	SIURB - JAN -26	20005037	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	15,00	5.945,27	89.179,05	7.480,93	112.213,95
116.3	SIURB - JAN -26	20005038	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	3,00	8.917,90	26.753,70	11.221,39	33.664,17
116.4	SIURB INFRA Jan/26	6071000	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	580,00	507,57	294.390,60	638,68	370.434,40
117.			**USINA FOTOVOLTAICA**				**513.249,36**		**645.821,88**
117.1	SIURB - JAN -26	9082084	MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	96,00	894,30	85.852,80	1.125,30	108.028,80
117.2	SIURB - JAN -26	9082048	INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	12,00	22.642,07	271.704,84	28.490,52	341.886,24
117.3	SIURB - JAN -26	9082049	INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	12,00	12.974,31	155.691,72	16.325,57	195.906,84

118.			**TRATAMENTO DE ÁGUA CINZA**				**340.178,01**		**428.046,00**
118.1	CDHU - 202	67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m³/h	UN	3,00	113.392,67	340.178,01	142.682,00	428.046,00
119.			**COMPLEMENTOS HOSPITALARES**				**248.421,80**		**312.589,22**
119.1	EMOP 05/25	1400401550	VIDRO PLUMBIFERO C/ESPESSURA MAXIMA DE 8MM,PARA USO EM SALAS RADIOLOGICAS A PROVA DE RAIO-X,NAS DIMENSOES DE(0,30X0,40)M .FORNECIMENTO E COLOCACAO. 10%- MATERIAL PARA FIXACAO DO VIDRO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,00	2.518,22	10.072,88	3.168,68	12.674,72
119.2	EMOP 05/25	1400401600	VIDRO PLUMBIFERO C/ESPESSURA MAXIMA DE 8MM,PARA USO EM SALAS RADIOLOGICAS A PROVA DE RAIO-X,NAS DIMENSOES DE(1,00X0,70)M .FORNECIMENTO E COLOCACAO. 10%- MATERIAL PARA FIXACAO DO VIDRO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,00	10.224,01	40.896,04	12.864,87	51.459,48
119.3	EMOP 05/25	18.050.0140A	CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA POSTO DE ENFERMAGEM,SALAS CIRURG ICAS E CENTROS CIRURGICOS,ATENDENDO ATE 20 LEITOS,COM SINALI ZACAO SONORA E LUMINOSA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12,00	2.635,09	31.621,08	3.315,73	39.788,76
119.4	EMOP 05/25	1801800100	CORTINA DIVISORIA HOSPITALAR,SEM EMENDAS,CONFECCIONADA EM VI NIL DE ALTA ESPESSURA,DE APROXIMADAMENTE 0,4MM,ANTICHAMA,ANT IFUNGO,BACTERICIDA E ANTIESTATICO,COM ALTURA DE 1,80M,PINTUR A ELETROSTATICA BRANCA,INCLUSIVE ILHOSES,TRILHOS,GANCHOS,ROD IZIOS E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	6,00	247,50	1.485,00	311,43	1.868,58
119.5	EMOP 05/25	18.050.0210A	PAINEL MODULAR GASES MEDICINAIS P/LEITO HOSPITALAR,COMPR.1,4 5M ALT.0,30M,3 MODULOS INDEPENDENTES CONTENDO 6 SAIDAS P/GAS ES,SENDO:2 SAIDAS OXIGENIO,2 SAIDAS AR COMPRIMIDO 2 SAIDAS V ACUO,ANVISA/MS (RDC 50-2002) ABNT NBR 12118,11 TOMADAS ELETR ICAS 110V,2 TOMADAS ELETRICAS 220V,2 TOMADAS LOGICA,1 CHAMAD A ENFERMAGEM,1 LUMINARIA DESCANSO,1	UN	6,00	2.293,67	13.762,02	2.886,12	17.316,72

			INTERRUPTOR.FORN.INSTAL. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI						
119.6	EMOP 05/25	18.018.0090A	TANQUE PARA EXPURGO EM ACO INOXIDAVEL.FORNECIMENTO	UN	6,00	822,97	4.937,82	1.035,54	6.213,24
119.7	ORSE 05/25	8735	Central manifold para cilindros 4 x 4 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	6,00	2.063,40	12.380,40	2.596,38	15.578,28
119.8	ORSE 05/25	8444	Sinaleiro luminoso de porta, sistema standard, marca Sincron ou similar	un	6,00	585,04	3.510,24	736,16	4.416,96
119.9	ORSE 05/25	12082	Porta radiológica em mad/mad de lei, p/pintura, dim: 0,92x2,12m, laminado de chumbo embutido, e=2mm, dobradiças reforçadas, fechadura autoblocante, marca Arouca, ref.: 108449/40-Z- ZCE ou similar, maçaneta tipo alavanca, inclusive batentes de madeira.	un	8,00	6.140,18	49.121,44	7.726,19	61.809,52
119.10	ORSE 05/25	11223	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.068,56	17.096,96	1.344,57	21.513,12
119.11	ORSE 05/25	11221	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.068,56	17.096,96	1.344,57	21.513,12
119.12	ORSE 05/25	11222	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.068,56	17.096,96	1.344,57	21.513,12
119.13	ORSE 05/25	10715	revestimento com argamassa baritada - densidade = 3,2 g/cm³ - esp=1,5cm	m²	280,00	104,80	29.344,00	131,87	36.923,60
120.			**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**				**5.756.952,96**		**7.243.969,92**
120.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.336,00	135,67	859.605,12	170,71	1.081.618,56
120.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.672,00	133,49	1.691.585,28	167,97	2.128.515,84
120.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.672,00	51,98	658.690,56	65,41	828.875,52
120.4	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.672,00	79,43	1.006.536,96	99,95	1.266.566,40
120.5	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.224,00	82,94	350.338,56	104,36	440.816,64
120.6	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM	H					

			ENCARGOS COMPLEMENTARES		4.224,00	41,67	176.014,08	52,43	221.464,32
120.7	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.336,00	135,44	858.147,84	170,42	1.079.781,12
120.8	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	29,32	61.923,84	36,89	77.911,68
120.9	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	44,56	94.110,72	56,07	118.419,84
						TOTAL GERAL	**66.452.186,54**	**VALOR TOTAL COM B.D.I.**	**83.616.972,67**

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 83.616.972,67 (oitenta e três milhões seiscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17594/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____
EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o fornecimento de _____
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Administração por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observada a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

02. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a qualidade, a segurança, a regularidade dos veículos e condutores, a manutenção e todos os demais aspectos inerentes à prestação dos serviços.

03. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito ao gestor e ao fiscal do contrato, por meio de seu preposto ou responsável técnico, toda ocorrência que possa comprometer a segurança de pessoas, a integridade do imóvel, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a execução da Ordem de Serviço. A comunicação deverá identificar o local e a intervenção afetada, descrever a ocorrência, indicar seus possíveis efeitos e as medidas de proteção já adotadas, acompanhada de registros fotográficos e documentação técnica disponível. Nas situações de risco, a CONTRATADA deverá interromper a atividade afetada, isolar e sinalizar a área e adotar as providências imediatas necessárias à prevenção de danos, aguardando orientação da fiscalização quanto à continuidade ou à adequação da execução.

04. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente concluído(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

05. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, EPCS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS E DE IMÓVEIS DE TERCEIROS OCUPADOS, LOCADOS, CEDIDOS OU, SOB QUALQUER TÍTULO, SUBMETIDOS À GESTÃO, POSSE, USO OU RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTEMENTE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos___de_____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17594/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, EPCS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS E DE IMÓVEIS DE TERCEIROS OCUPADOS, LOCADOS, CEDIDOS OU, SOB QUALQUER TÍTULO, SUBMETIDOS À GESTÃO, POSSE, USO OU RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTEMENTE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Grupo	Item	Referência/código	Descrição do Serviço	Unidade de medição	Quantidade máxima registrada	Preço unitário registrado com BDI (R$)

01. VIGÊNCIA
01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS
05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias **corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
05.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, **preferencialmente,** por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as

respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;
05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.
05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.
05.12. Não poderão ser registrados preços diferentes em razão do local de realização ou entrega do objeto, tampouco em virtude da forma ou do local de acondicionamento.
05.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites desta.
05.14. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução de preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da própria detentora da Ata; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão motivada por redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva do item; e reajuste anual, com base no IPCA.
05.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: descumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, tais como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou produtos de má qualidade; recusa injustificada em atender solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; constatação de irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; verificação, pela Administração, de perda de interesse público devidamente justificada, como alteração de demanda ou de planejamento; e ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento contratual.
05.16. São consequências possíveis do cancelamento da Ata de Registro de Preços: a aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital; o descredenciamento do fornecedor do Sistema de Registro de Preços; a convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e a realização de novo procedimento licitatório para suprimento da necessidade.
05.17. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites e procedimentos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à autorização do gestor da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, a qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.
07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da execução dos serviços e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.
07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de de _____

Contratante Adjudicatário

Testemunha